



DIÁRIO OFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 100 DA REPUBLICA N. 158

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 8 DE JULHO DE 1908

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.000, que altera as tabellas de distribuição de fardamento das praças da força policial do Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 2 do corrente — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Circulares ns. 22 e 23 — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Tabella para o rancho de um aspirante.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das companhias: Geral de Melhoramentos em Pernambuco e Pequena Propriedade — Relatorio, parecer do conselho fiscal e balanços da Empresa Força e Luz do Jahu — Certificados do archivamento, na Junta Commercial, das actas das companhias: Ferro Carril da Villa Izabel, de S. Christovão e Carris Urbanos.

SOCIEDADES CIVIS — Additamento ao compromisso da Irmandade de S. Miguel e Almas da freguezia de Sant'Anna — Extracto dos estatutos da Sociedade de Legislação Brasileira.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.000 — DE 2 DE JULHO DE 1908 (*)

Altera as tabellas de distribuição do fardamento das praças da força policial do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para melhor attender ás exigencias do serviço da força policial do Districto Federal, resolve decretar o seguinte:

Art. 1.º A partir de 1 do corrente mez, a distribuição de fardamento das praças da força policial do Districto Federal será feita de conformidade com as tabellas juntas, assignadas pelo Ministro da Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 2.º Ficam alteradas, de accordo com o artigo precdente, as disposições dos arts. 215, 220, 230 e 235 do regulamento anexo ao decreto n. 5.538, de 23 de junho de 1905.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1908, 2.ª da Republica.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Força Policial do Districto Federal

TABELLA N. 1

Tabella do fardamento que deve ser distribuido ds praças promptas

Armas	Tres mezes	Seis mezes					Um anno					Tres annos							
		Botinas de bezerro (pares)	Calças de brim branco	Calças de brim kaki	Luvas de algodão (pares)	Tunicas de brim kaki	Meias	Calças de panno mescla	Capa de brim branco	Capa de brim kaki	Repis de panno mescla	Tunica de panno mescla	Camisetas de flanela	Ceroulas de cretonne	Apitos com corrente de metal	Borral de linho branco	Capote de panno azul	Platinas de metal (par)	Poncho ou capa de panno azul
Cavallaria..	1	1	1	2	1	3	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	—	1	1
Infantaria..	1	1	1	—	1	3	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	1	—	—

OBSERVAÇÕES

1.ª A praça ao alistar-se, ou engajar-se depois de concluido o tempo de serviço, receberá, a vencer, um exemplar de cada peça de fardamento designada nesta tabella, salvo as luvas, camisetas de flanela e ceroulas de cretonne, de que receberá dous pares das primeiras e dous exemplares das restantes. As meias, das quaes receberá tres pares. Dahi em diante, o fardamento será abonado á proporção que forem terminando os prazos de duração fixados para suas diferentes peças, de modo que, ao findar o terceiro anno do alistamento, esteja a praça paga de todas as peças do uniforme.

2.ª As praças transferidas da cavallaria para a infantaria devem entregar em bom estado, para serem recolhidos á arrecadação do regimento, o poncho e as platinas que não tenham mais do dous terços do tempo de duração, recebendo, na infantaria, e capote, para uniformidade. As transferidas desta para aquella arma entregarão o capote, dadas as mesmas condições, e receberão platinas, poncho e dous pares de luvas, também para uniformidade. Tanto umas como outras pagarão integralmente das peças citadas as que não apresentarem ou estiverem estragadas (art. 216).

3.ª A praça ao ser posta em liberdade por absolvição, perdio ou conclusão de sentença, ou que, expira lo o prazo do alistamento, continuar a servir para recuperar o tempo que por qualquer motivo tenha perdido, pagará pela forma estabelecida na 4.ª observação as peças de fardamento de que precisar e cujo tempo de duração exceder do que lhe faltar para obter baixa e receberá as demais peças de conformidade com o que dispõe a 1.ª observação desta tabella, levando-se em conta a favor da praça a absolvição o tempo de prisão, caso não tenha recebido o fardamento da tabella n. 3 (art. 217).

4.ª A praça excluida por qualquer motivo, excepto os mencionados na 5.ª observação, pagará as peças de fardamento recebidas e não vencidas, levando-se-lhe, porém, em conta a importância correspondente ao tempo de uso das mesmas peças (art. 219).

5.ª A praça excluída por incapacidade physica e os herdeiros das que fallecerem não serão obrigados a indenizar a Fazenda Nacional das peças de fardamento recebidas e não vendidas, as quaes não serão arrecadadas, convido que sejam destruídas pelo fogo as que houverem servido a praças affectadas de molestias contagiosas (art. 220).

6.ª Não terão direito ao abono de fardamento a praça que estiver considerada incapaz para o serviço e as que estiverem em tratamento no Hospício Nacional de Alienados (arts. 221 e 243).

7.ª Não será também abonado nem pago em dinheiro a praça excluída o fardamento que, por qualquer motivo, tenha deixado de receber na época propria (art. 222).

8.ª A praça que extraviar ou inutilizar em serviço alguma peça de fardamento receberá outra gratuitamente em substituição, desde que fique provado não ter havido denuído ou negligencia de sua parte (art. 224).

9.ª Será igualmente substituída a peça de uniforme inutilizada por delinquentes em actos de prisão, devendo a caixa da força policial ser indemnizada da importância integral por quem de direito sempre que isto for possível (art. 225).

10. As peças de fardamento distribuídas para uniformidade ou em substituição de outras inutilizadas ou extraviadas se vencerão no mesmo dia em que deveriam vencer-se as peças substituídas (art. 226).

11. As peças de fardamento inteiramente novas podem ser acceitas nas arrecadações em pagamento de outras que se tenham estragado, inutilizado ou extraviado (art. 227).

12. Nas arrecadações dos regimentos haverá os necessarios distinctivos para serem distribuídos, não só com as peças de fardamento a que devem ser adaptados, mas também quando alguma praça passar a usal-os. A assistência do material se recolherão para ser vendidos os emblemas e botões amarelllos que forem substituídos (art. 223).

13. O fardamento vencido pelas praças em tratamento no hospital, licenciadas, ausentes illegalmente ou em diligencia, somente será pedido quando ellas se apresentarem promptas para o serviço, contando-se o tempo de duração da data do vencimento (art. 232).

14. O substituído antes de ser excluído pagará integralmente todas as peças de fardamento estragadas, as que tiver extraviado e ainda as que não se ajustarem ao corpo do substituto, abonando-se a este as peças pagas (art. 233).

15. O abono de fardamento ao substituto será regulado pela data de praça do substituído (art. 231).

16. O fardamento deixado por desertores será recolhido, si estiver em bom estado, á arrecadação (art. 231).

17. As peças de fardamento já usadas que houver na arrecadação do regimento serão distribuídas em substituição daquellas que por negligencia tenham sido estragadas, inutilizadas ou extraviadas, procedendo-se ao desconto da respectiva importância, com deducção da quantia correspondente ao tempo de uso. As ditas peças podem ser também distribuídas para uniformidade ás praças que viçem transferidas de outra arma (art. 223).

18. Para garantia do fardamento recebido pelas praças, se descontará do soldo de cada uma no primeiro anno do alistamento ou em maior prazo, quando neste não for possível, a quantia de 14\$ em prestações mensaes de 12\$, a qual será recolhida á Contadoria em deposito especial (art. 208).

19. As quantias descontadas serão restituidas, quando as praças obtiverem baixa, concluirerem o seu tempo de serviço ou forem promovidas a alferes, deduzindo-se a importância das dividas para com a Fazenda Nacional (art. 208, paragrapho unico).

20. As praças que desertarem ou forem expulsa por má conduta ou em virtude de sentença, perderão por castigo o direito á importância descontada para garantia do fardamento; devendo essa importância, no caso de dividas por ellas contrahidas, ter a applicação de que tratam os arts. 119 e 120 do regulamento (art. 209).

21. Reverterá em favor do substituto a importância descontada do soldo do substituído para garantia de fardamento, caso não tenha de ser applicada ao pagamento de dividas por este contrahidas (art. 212).

22. Quando o substituído deixar incompleta a quantia fixada para garantia de fardamento, será esta integral por desconto mensaes no soldo do substituto (art. 211).

23. Os desertores, quando forem postos em liberdade e continuarem alistados, as praças que concluirerem o tempo de serviço e continuarem, tendo recebido a garantia, soffrerão no soldo respectivo novos descontos para garantia do fardamento, o qual lhes será abonado de conformidade com a 1.ª observação (art. 210).

24. Na relação dos vencimentos do mez em que se effectuar o alistamento ou engajamento, o comandante da companhia ou esquadra sacará o valor total do fardamento a distribuir no primeiro anno de praça, compreendendo as peças triantes, e no

começo do segundo e terceiro annos sacará a importância a distribuir nesses dous annos (art. 213).

25. Será também sacada nas relações de vencimentos a importância das peças de fardamento novas que forem distribuídas gratuitamente para uniformidade em substituição das extraviadas ou inutilizadas em serviço, bem como a importância das peças que forem distribuídas de conformidade com a tabella n. 3 (art. 214).

26. O official inferior promovido a alferes pagará as peças de fardamento não vencidas, levando em conta a seu favor a importância correspondente ao tempo de uso das mesmas peças (art. 235).

27. As praças graduadas, corneteiros, tambores, clarins, artifices, enfermeiros, ordenanças, etc., se distribuirão, além das peças de fardamento a que tiverem direito, as insignias aos primeiros e um par de distinctivos de metal aos demais, com a duração legal de um anno.

28. O fardamento de primeiro uniforme constituirá carga dos regimentos (art. 214).

29. Uma vez excluídas, não poderão mais as praças da Força Policial usar o respectivo uniforme. Os reformados usarão o mesmo uniforme, com o distinctivo que for adoptado (art. 215).

30. Fica supprimida a banda de lã usada pelos inferiores dos batlhões e corpos e dos estados menores.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1903.—Augusto Tavares de Lyra.

Força Policial do Districto Federal

TABELLA N. 2

Tabella do fardamento que deve ser distribuído aos sargentos-ajudantes e quartéis-mestres

Armas	Um anno										Tres mezes	Tres annos			
	Botinas do bezerro (par)	Calças do brim branco	Calças do brim kaki	Capa do brim branco	Capa do brim kaki	Calça de panno mescla	Dolman de panno mescla	Kepis de panno mescla	Luvas de fio de Escocia	Tunica de brim branco	Tunica de brim kaki	Tunica de panno mescla	Botas de couro da Russia	Capote de panno azul	Poncho ou capa de panno azul
Cavallaria.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Infantaria.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Observações

1.ª Na data da promoção, serão abonadas todas as peças de fardamento desta tabella, com excepção do poncho ou capote, o qual será abonado somente na data de novo engajamento, não se exigindo a restituição de nenhuma das peças recebidas pela tabella n. 1.

2.ª O vencimento das peças abonadas por esta tabella será sempre regulado pela data da promoção (art. 236).

3.ª No caso de exclusão do serviço ou engajamento, serão pagas, de conformidade com a 26.ª observação da tabella n. 1, as peças que não estiverem vencidas (art. 237).

4.ª O sargento-ajudante ou quartel-mestre que viver baixa definitiva do posto só terá direito ao fardamento da tabella n. 1 quando estiverem vencidas as peças recebidas por esta tabella; devendo pagar integralmente as que lhe forem abonadas para uniformidade (art. 239).

5.ª Todas as disposições contidas na tabella n. 1 serão em casos analogos applicadas aos sargentos-ajudantes e quartéis-mestres.

6.ª Ao dolman e tunica de panno mescla acompanharão sempre as respectivas platinas e o distinctivo de metal.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1903.—Augusto Tavares de Lyra.

Força Policial do Districto Federal

TABELLA N. 3

Tabella do fardamento que deve ser distribuido ás praças presas para sentenciar ou sentenciadas

Classificação	Seis mezes					
	Camisola de baeta	Camisola de quarto	Calça de baeta	Calça de quarto	Camisa do algodão	Gorro de baeta
Cavallaria ou infantaria.....	1	1	1	1	1	1

Observações

1.ª Na data da reconciliação do desertor, ser-lhe-ha aboado todo o fardamento desta tabella (art. 240).

2.ª Não se abonará fardamento algum á praça condemnada que tenha de ser posta em liberdade em prazo menor de quatro mezes (art. 241).

3.ª A praça submettida a processo por crime que não o do deserção não receberá fardamento algum pela tabella n. 1, e o desta tabella somente lhe será aboado depois de decorridos seis mezes, sem que tenha sido sentenciada ou quando for definitiva mente condemnada e não estiver comprehendida na 2.ª observação (art. 248).

4.ª O preso posto em liberdade não é obrigado a restituir o fardamento não vencido que tenha recebido por esta tabella (art. 242).

5.ª O fardamento vencido pelos presos que estiverem em tratamento no hospital somente será pedido quando elles tiverem alta (art. 232).

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1903. — Augusto Tacarés de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 2 do corrente, foi privado do respectivo posto o tenente da 3.ª companhia do 36.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Caldeira da Cruz.

RECTIFICAÇÕES

A medalha concedida, por decreto de 19 do mez findo, ao major da força policial Luiz Elias Peixoto foi com passadores de ouro e prata, conjunctamente, e não com passador de ouro somente, como foi publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez.

O cidadão nomeado por decreto de 29 de dezembro de 1902, para o posto de tenente-coronel commandante do 18.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Cabo-Frio, no Estado do Rio de Janeiro, e cuja nomeação foi declarada sem effeito por decreto de 1 de agosto de 1907, chamou-se Antonio Torres de Lima e não Augusto Torres de Lima, como foi publicado nos *Diarios Officiaes* de 6 de janeiro e 6 de agosto de se mesmo anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de julho de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:600\$, folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa a junho findo;

De 26:676, gratificação que, por substituição, compete ao sub-archivista do Archivo Publico Nacional, em junho findo;

De 1:163\$666, aluguel do predio occupado pela Repartição Geral de Saude Publica, durante o mez de junho findo;

De 450\$, diarias que competem, em junho ultimo, ao pessoal da Inspectoria da Policia Maritima;

De 200\$, aluguel das salas destinadas ás sessões das juntas correcçoes e audien-

cias do juizo da 11.ª pretoria, nos mezes de maio e junho ultimos;

De 233\$333, gratificação que compete, em junho findo, ao 1.º suppleante do juiz substituto da 1.ª vara de te Districto, bacharel Alfredo de Souza Lopes da Costa, por ter exercido o lugar de substituto no referido mez;

De 50\$, fornecimentos feitos para o serviço eleitoral do municipio de Curvello, Estado de Minas Geraes.

Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 650\$, para pagamento da ajuda de custo que o deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Norte Manoel Pereira Reis deixou de receber no anno de 1900.

Requerimentos despachados

J. Bloomfield, pedindo indemnização da quantia de 14:240\$. — Achando-se a questão affecta ao poder judiciario, este ministerio deixa de tomar conhecimento do pedido.

Antonio de Freitas Mello e Castro. — Apresente requerimento pedindo pagamento, por exercicios findos, da quantia de 600\$, pela venda dos terrenos situados nos fundos do predio da rua Senador Dantas n. 37.

Expediente de 6 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Ao inspeccado da força policial Sancho Peres Vianna 60 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

Cinco mezes de licença, para tratamento de saude, ao serventuario vitalicio do officio de escrivão da 9.ª pretoria do Districto Federal bacharel Pedro Ferreira do Serrado.

Foi expulso do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 1.º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, e de accordo com o n. 1 do art. 1.º das instrucções mandadas observar pelo numero 6.486, de 23 de maio do mesmo anno, o portuguez Manoel Corêa, vulgo *Manoel Almino*. — Deu-se conhecimento ao chefe de policia do Districto Federal, para os fins convenientes.

Declarou-se ao juiz preparador do primeiro termo judiciario da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre, em referencia ao officio em que communica haver instalado em Porto Acre a sede do primeiro termo da mesma comarca, que, em obediencia á lei, convém que, sem demora, se a sede do dito termo transferida para Bom Destino,

de accordo com o disposto no decreto n. 7.001, de 2 do corrente mez.

Devolveu-se ao juiz de direito da 2.ª vara commercial a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de Joaquim Soares Vinagre, para arrecadação dos bens do fallido João Pinto de Souza, e que não pôde ser encaminhada a seu destino por via diplomatica, por não depender do simples rogatoria a diligencia deprecada, devendo o interessado, por si ou por procurador, promover naquello reino o andamento da causa, conforme determina o aviso-circular n. 33, de 2 do julho de 1883.

Remetteu-se ao presidente do Estado do Paraná cópia do termo de nascimento lavrado a bordo do paquete nacional *Florianopolis*, relativo a menor Anna, filha do Painho Mizark e Anastacia Mark, embarcados neste porto com destino ao mesmo Estado.

Expediente de 6 de julho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Aceueram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Santa Catharina do officio n. 6, de 1 do corrente;

Ao director do 2.º districto sanitario dos officios ns. 133 e 141, de 19 e 22 de junho ultimo;

Ao director da Liga Brasileira Contra a Tuberculose do officio n. 12, de 4 do corrente;

Ao administrador do serviço do hospital geral de Misericordia do officio n. 1, de 2 do corrente.

Solicitou-se ao Sr. Ministro autorização no sentido de ser paga ao Dr. Manoel Vonnacio Campos da Paz a differença de vencimentos a que tem direito, por estar exercendo o cargo de delegado de saude.

Solicitaram-se providencias, ao director geral da contabilidade deste ministerio para que, na Pagadoria do Thesouro Federal, seja entregue, como despesa comprovada, ao almoxarife do hospital de S. Sebastião Raul Fragoso de Mendonça a importância de 2 250\$, para effectuar o pagamento do pessoal subalterno sem nomeação do mesmo hospital, durante o mez de junho ultimo e a importância de 10:40\$500 para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario do mesmo estabelecimento, no citado mez.

—Remetteram-se ao mesmo director as folhas relacionadas na importancia de 2:063\$135 para pagamento de differenças de vencimentos a que tem direito diversos funcionarios desta directoria, no mez de junho ultimo; a conta na importancia de 40\$, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mesmo mez; as contas, na importancia total de 255\$800, de fornecimentos que foram feitos ao Lazareto da ilha Granle, em abril e maio ultimos, e a folha, na importancia de 5:893\$400, para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, ao referido mez de junho.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1903

Amelia da Cunha Osiel (1º districto).—A medida será adiada.
Augusto Gonçalves Arêas (1º districto).—Não pôde ser attendido.
Maria do Livramento Gomes (1º districto).—Serão concedidos 45 dias.
Alvaro Coelho da Costa (1º districto).—Serão concedidos 45 dias.
Ferdinando da Silveira (1º districto).—Serão concedidos 45 dias.
Adolpho Schmidt (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.
Associação Beneficente á Memoria de D. Pedro de Alcantara (4º districto).—Deferido, nos termos da informação.
João Rodrigues da Silva (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.
Jorge R. Carneiro de Avilez (7º districto).—Não pôde ser attendido.
Visconde de Moraes (7º districto).—Deferido.
Albano Pinto Ferreira (7º districto).—Deferido.
Firmiana Francisca Machado (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.
João Antonio da Cunha.—Certifique-se.
João da Silva Ribeiro Junior.—Certifique-se.
A. Pacheco & Comp.—Não podem ser attendidos.
Antonio Augusto da Silva.—Deferido.
Alvaro Rodrigues Madeira.—Deferido.
Alfredo Francisco Lopes.—Archive-se.
Alfredo Francisco Lopes.—Deferido.
Alfredo Francisco Lopes.—Deferido.
Arthur Carlos S. Thiago.—Deferido, nos termos da informação.
Abelardo Maury.—Não pôde ser attendido.
Alfredo Francisco Lopes.—Não pôde ser attendido.
Antonio Teixeira do Carvalho.—Não pôde ser attendido.
A. de Varona.—Deferido.
Carlos F. Eiras Junior.—Deferido.
D. Corina Pinto Cavalcanti e outro.—Não podem ser attendidos.
Dr. Fernando Mundos de Almeida.—Não pôde ser attendido.
Izaías Propheta Alves.—Archive-se.
Joaquim S. M. Samico.—Não pôde ser attendido.
João Frederico de Figueiredo.—Deferido.
João Marques da Silva.—Deferido.
João Evangelista Tavares.—Não pôde ser attendido.
João Manoel Dias.—Não pôde ser attendido.
Luiz Felipe Freire de Aguiar.—Deferido.
Leopoldo Ribeiro da Silva.—Não pôde ser attendido.
Manoel Joaquim da Fonseca.—Não pôde ser attendido.
Olympio de Macedo.—Deferido.
Kress & Orvea Comp.—Não podem ser attendidos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 3 do corrente, foram nomeados para a Collectoria das Rendas Federaes em Santo Antonio da Cachoeira (Piracuaia), Estado de S. Paulo: collector, Aldrovando Assis; escriptão, José Bruni.

—Por portarias de 6 do mesmo m.º, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De dois mezes, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Dr. Angelo Xavier da Veiga;

De 90 dias, ao continuo da Caixa de Conversão João Baptista Muciel Junior.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 22—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1903. (*)

Tendo a Directoria do Serviço de Estatística Commercial representado, em officio n. 117, de 22 do mez proximo findo, sobre a falta de remessa á mesma directoria, por grande numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo, dos relatorios e balanços das emprezas e sociedades anonymas, reittero aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados a recommendação da circular n. 3, de 6 de fevereiro do corrente anno.—David Campista.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 23—Rio de Janeiro, 7 de julho de 1903.

Attendendo ao que representou a Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, recommendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que communiquem á mesma directoria todas as remessas de nickel do antigo cunho e de moedas de cobre á Casa da Moeda, declarando sempre si ellas são effectuadas pelo caixa geral ou pelos cofres do troco da moeda de nickel e da moeda de bronze.—David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Clarita Monte de Hannegum, Francisco de Paula Martins, Flaviano Pinto da Cruz, pharmaceuticos, e Ernesto de Oliveira, estudante do 2º anno da pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo licença para praticarem no Laboratorio Nacional de Analyses.—Indeferido.

D. Capitulina Maria das Neves, pensionista do montepio e meio soldo, pedindo reversão de sua pensão para sua filha menor Helena de Souza Neves, visto haver contrahido segundas nupcias.—Indeferido.

João Baptista da Gama Rocha, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Cabo Frio, pedindo pagamento da differença da percentagem que deixou de receber em 1907.—Indeferido; devendo o supplicante recolher a importancia de sua divida. Intime-se na forma do parecer.

D. Cecilia Olivia de Mello, pedindo vista do processo de montepio civil do seu finado marido Antonio José de Mello, ex-fiel da pagadoria do Thesouro.—De-se vista, de accordo com os pareceres.

Leonor e Amasiles Accioly de Vasconcellos, por seu irmão e tutor, pedindo reversão das pensões de montepio que por maioridade deixaram de perceber seus irmãos Ayres e Nelson.—Indeferido.

Antonio Pereira de Faria, inventariante testamenteiro e legatario de Joaquim de Souza Leal, pedindo pagamento do producto do resgate do duas apolices da divida pu-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

blicar, sortearlas, conforme o alvará que o apresenta.—Apresente novo alvará.

Sor Maria de S. Francisco Xavier Novêa, superiora do Asylo Bom Pastor, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias, vindo no 2º trimestre do corrente anno.—Entregue-se, de accordo com o parecer.

Sr. Maria de Santa Ignez, superiora do Asylo de Orphãos de Juiz de Fora, Minas Geraes, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias do 2º trimestre do corrente anno.—Entregue-se, de accordo com o pareceres.

D. Idalina de Passos Oliveira, viuva do 2º tenente do exercito Joaquim Gomes de Oliveira, pedindo explicação dos seus titulos de montepio e meio soldo.—Habilite-se perante a Delegacia Fiscal em Goyaz.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1903

Sr. Ministro da Guerra.

N. 47—De posse do aviso desse ministerio n. 412, de 22 de junho proximo findo, no qual V. Ex. submette á consideração do Thesouro os papeis, que ora restituio, referentes ao pedido feito pelo chefe da commissão encarregada da construcção de linhas telegraphicas estrategicas de Matto-Grosso ao Amazonas do adiantamento de 699:284\$ para as despesas de soldo, etapa e gratificação de praças do contingente e dos destacamentos collocados junto de estações e bem assim do sustento dos animaes alli em serviço, communico a V. Ex., em resposta, que este ministerio vai providenciar para que a Delegacia Fiscal em Matto-Grosso, que actualmente não dispõe de saldo sufficiente para o dito adiantamento, fique habilitada com o numerario preciso para satisfazê-lo.

Aproveito o ensaio para reitterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 91—Devolvendo o incluso processo transmittido, e tre outros, com o aviso desse ministerio n. 2.809, de 5 de junho ultimo, relativo á divida de exercicios findos, do que é creder o professor Henrique Oswaldo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que a mesma divida seja, não só processada de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 e ordem n. 224, de 2 de junho de 1856, mas tambem reconhecida na sua importância illiquida.

Reittero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 92—Para que se possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios findos de que são credores Espindola & Comp., constante do processo, entre outros, transmittido com o aviso desse ministerio n. 2.809, de 5 de junho ultimo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviado ao Thesouro a primeira via da factura apresentada por aquelles negociantes.

Reittero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 93—Devolvendo a V. Ex. o incluso processo encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 2.809, de 5 de junho ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 970\$, de que é credor Dionisio Tolomei, proveniente do fornecimento feito á Escola Correccional Quinze de Novembro, communico a V. Ex. que torna-se necessario, para que o Thesouro Federal possa resolver a respeito, que Augusto de Oliveira Machado, signatario por procuração do requerimento pedindo pagamento da mencionada divida, prove a sua qualidade de procurador.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 94 — Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 2.809, de 5 de junho ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 150\$800, de que é credor Belmiro José Gomes, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que o signatario da petição de fls. 13 prove a qualidade, que allega, de procurador daquelle credor.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 95 — Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 2.809, de 5 de junho ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 215\$53, de que é credor o Dr. Jayme Gonçalves, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja a mesma divida liquidada de accordo com o art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, e ordem n. 204, de 2 de junho de 1856.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre :

N. 14 — Accusando recebido o vosso officio-circular de 22 de maio ultimo, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haver sido, naquella data, installado o Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, creado pelo decreto n. 1.820, de 19 de novembro do 1907.

—Sr. presidente do Estado do Ceará :

N. 4 — Accusando recebido o telegramma de V. Ex. de 1 do corrente mez, agradeço-lhe a comunicação que se dignou fazer-me, de haver sido, naquella data, installada a Assembléa Legislativa desse Estado, sendo por essa occasião lida por V. Ex. a respectiva mensagem.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 6 de julho de 1903

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 42 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.819, de 23 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 27 subsequente, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega do Crumbá, do carvão que fora adquirido pelo inspector do Arsenal de Marinha do Ladario.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 17 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 83, de 16 de junho ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de serem publicados novos annuncios seguidamente como determina o art. 103 do regulamento expedido com o decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1887, bem como tres editaes dentro do prazo de 15 dias.

Além disso, chamo a vossa attenção para o instrumento de fls. 2, que não contém os numeros das apolices e as cautelas substitutivas são requeridas pelo padre Raymundo Nonato Ferreira.

N. 118 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 de junho proximo findo, approvou as propostas encaminhadas com o vosso officio n. 79, de 18 de maio ultimo, de Marcelliano Cornelio Ribeiro e Waldemar de Oliveira Lessa para exercerem, respectivamente, os logares de agente auxiliar e ajudante do collector e do escrivão das rendas federaes em Diamantina, nesse Estado.

Dia 7 de julho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 622 — Em additamento ao meu officio n. 607, de 3 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que dos 60 amarrados que fazem parte dos volumes embarcados no vapor *Ortega* e para os quaes foi concedida isenção de direitos, 20 contem carrinhos de mão, de ferro, e pertences; 10, pás de ferro e 30, telhas de ferro galvanizado; a caixa contém porcas e parafusos de ferro e o engradado regadores de folha; conforme declarou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 368 S/B, de 3 deste mesmo mez.

N. 623 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 878, de 18 de setembro do anno proximo passado, interposto por Thomaz Costa do acto pelo qual negastos ao recorrente restituição da armazenagem que pagou por um automovel, vindo pelo vapor francez *Corrientes* e despachado sobre aqua pela nota de importação n. 11.808, de janeiro do referido anno, resolveu, por despacho de 20 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso, visto não haver razão para não se considerar os automoveis incluídos na expressão — carros e outros vehiculos de condução de pessoas ou de mercadorias — da tabella H da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 624 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, exarado no officio do Serviço de Estatística Commercial n. 130, da mesma data, recommendo-vos remittas ao director da Repartição Geral de Estatística as 3^{as} vias dos despachos que forem apresentados dos generos estrangeiros que figurarem na Exposição Nacional, sendo depois consumidos no paiz.

N. 625 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram C. H. Walker & Comp., limited, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12^a do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado pelos requerentes, com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro, de que são empreiteiros.

N. 626 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram C. H. Walker & Comp., limited, resolveu por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12^a do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação a ser importado com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro, de que são empreiteiros.

N. 627 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.457, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho, livre de todos e quaisquer direitos, de 94 saccos de gesso inglez, com o peso de 100 kilogrammas cada um, adquirido na Europa e destinados á decoração do Pavilhão do Districto Federal na Exposição Nacional do 1903.

N. 628 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 355, de 9 de abril ultimo, interposto por Lucas & Comp., do acto dessa inspectoria, mandando cobrar armazenagem das 45 caixas de champagne marca L & C,

ns. 18.304/48, importadas pelos recorrentes e vindas no vapor francez *Canarias*, entrado em 16 de setembro do anno passado, e a que se refere a nota de importação n. 10.561, de 21 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização.

N. 176 — Afim de que deis cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 3 deste mez, incluso vos remetto o requerimento junto relativo a uma reclamação que faz Valentim de Souza Faria, representado por seu procurador, Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar, sobre recusa por parte dessa inspectoria na entrega de apolices a que se refere o alvará, também incluso.

N. 177 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 111, de 8 de maio ultimo, rozo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 194.455 a 194.459 e 280.849, annexas ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

N. 178 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 9.995, a que se refere o processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Ceará n. 4, de 25 de janeiro proximo passado.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 42 — Peço-vos providencias para que seja concluida com urgencia a impressão das colleções das leis do Brazil e decisões do Governo relativas aos annos de 1904 e 1905.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 159 — Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, proferido sobre o officio dessa delegacia n. 107, de 10 do mez proximo passado, junto vos devolvo o processo enviado com o mesmo officio, relativo ao aforamento do terreno de marinhas á praia de Cantagallo, requerido por Manoel José Bastos, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação do engenheiro zelador dos proprios nacionaes, junta por cópia.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 120 — Remettendo-vos a inclusa cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 9.995, do que trata o vosso officio n. 4, de 25 de janeiro ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de ser cobrada, por occasião da entrega da mesma cautela, a taxa de 1/2 % sobre o valor nominal da referida apolice.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 11, de 6 de maio ultimo, em que trataes da impossibilidade de funcionar o procurador fiscal dessa delegacia nas justificações de meio sollo e montepio, que são processados em Corumbá, sede da Auditoria de Guerra, resolveu, por despacho de 3 do corrente, que taes justificações devem ser remittidas de Corumbá a essa capital, para delias tomar conhecimento o referido procurador fiscal.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 47 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia dessa capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 7, de 12 de março ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e destinados aos hospitaes mantidos pela requerente.

N. 48 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 219, de 26 junho proximo findo, resolveu, por acto de 22 subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, do seguinte material, des-

tinado á commissão de melhoramentos do porto desse Estado :

Uma caldeira forrada, com todos os accessorios para a draga «Bouquira» ;

Duas correntes finas para abrir a camba excavadora ;

Tres correntes grossas para o appparelho de suspensão da camba excavadora ;

Duas correntes finas para o appparelho excavador da draga «Priestman», typo 4 ;

Tres correntes grossas para suspensão do excavador da mesma draga.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 29—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso do Alheiro Irmão, encaminhado com o vosso officio n. 16, de 23 de janeiro do corrente anno, e interposto da decisão da Alfandega de se Estado mandando classificar no art. 473 da Tarifa, como setineta, os tecidos de algodão despachados pela 1.ª addição da nota de importação n. 50.577, de 30 de dezembro de 1907, para os quaes aquelle commerciante pedira classificação prévia, resolveu, por despacho de 6 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso, porque os tecidos em questão devem ser classificados no art. 472 da Tarifa, conforme a opinião da Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

—Sr. collector das rendas federaes em Rende, Estado do Rio Janeiro :

N. 38—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 59, de 8 de maio ultimo, interposto por Pedro Braille, da vossa decisão impondo-lhe a multa de 100\$, minimo do art. 122, letra c, n. 1, do decreto numero 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, pela infração constante do auto lavrado contra o recorrente pelo agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Gomes da Silva Porto Junior em 3 de abril do corrente anno.

—Sr. collector das rendas federaes em Vasouras, Estado do Rio de Janeiro :

N. 3) — Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 de junho proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* a que se refere o vosso officio n. 32, de 26 de março, para o fim de sustentar a decisão pela qual julgastes improcedente a infração do art. 54 do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, attribuida a Antonio José Soares no auto lavrado em 2 de janeiro do corrente anno, pelo agente fiscal Mario Werneck de Castro.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 71—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu deferir o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 13, de 28 de Janeiro do corrente anno, no qual Teixeira & Irmãos, proprietarios do engenho central de beneficiar arroz, no municipio de Lazuna, pediram isenção de direitos, na conformidade do disposto na vigente lei do ocamanto da receita, de uma machina a vapor o seus pertences, constantes da inclusa relação.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 431—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o

vosso officio n. 230, de 15 de abril ultimo, interposto por Saturnino Rio, estabelecido com barbearia nessa cidade, do vosso acto impondo-lhe a multa de 100\$, por infração do regulamento dos impostos de consumo.

Recebatoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1908

Pedrosa Monteiro & Comp. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 1.000\$000.

J. M. Braga Silva. — A reclamação do supplicante já foi julgada procedente por despacho de 18 do maio do corrente anno, em que esta directoria julgou não haver maior taxa de registro a exigir, visto ter pazo na conformidade do regulamento.

Santos & Pereira. — Paguem o imposto em debito.

José Ribeiro Pereira. — Insereva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Vicente Bianco & C. — Idem, idem.

Rocha & Pavan. — Idem, idem.

Felismio Soares & Comp. — Paguem o imposto em debito.

Dr. José Custodio Nunes. — A vista do officio das Obras Publicas, sob n. 531, de 12 de junho de 1905, nada ha que deferir.

Lima Ferreira & Comp. — Sellem os documentos de fls. 1 e 2.

J. S. Guimarães Robles. — Pague o imposto em debito.

Cruz & Lima. — Idem e sellem o documento de fl. 1.

D. Mathilde Piquet Villaga. — Pague os impostos em debito.

Manoel Moreira. — Idem.

João Pinho de Magalhães. — Estando já atendida a reclamação, archive-se.

Agostinho Joaquim de Moura. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Joachim de Carvalho Bettamio. — Reduza-se o valor locativo a 2.400\$ em 1907 e 1908.

Felippe Bello Fonte. — Transfira-se. Não podendo esta directoria decidir por equidade, imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Rita Jacintha M. Moreira da Silva. — Transfira-se.

Joachim da Silva Cardoso. — Não estando a especie comprehendida nas disposições do art. 62 do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, nada ha que deferir. Sendo devido o imposto na razão de 6,6 % da escriptura de rescisão da venda, intime-se a D. Ivonne Sauwen a vir satisfazer-o dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes extraia-se a divida para ser cobrada executivamente. Intime-se por edital.

Soares & Filho. — Transfira-se.

D. Delandina Joaquina Barbosa. — Idem.

João Joaquim de Sá. — Idem.

Antonio Fernandes dos Santos. — Idem.

D. Augusta Firmina Franco. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Pinto & Figueiredo. — Sellem os documentos de fls. 1 e 1 A.

Cabral Silva & Comp. — Aguardem a decisão do recurso *ex-officio*, interposto por esta directoria.

Bacharel Cleo Freire. — Em face do parecer, elimine-se.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 1 de julho de 1908

Ns. 893 e 894—Pedi-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 930—Ao Thesouro o pagamento, a diversos, de contas provenientes do fornecimento de material.

Dia 2

N. 931—Declarou-se á Secretaria da Justiça o preço para a impressão do diploma cujo original acompanhou o officio n. 1.337, de 30 de junho ultimo.

N. 932—A' Delegacia Fiscal no Paraná que em 16 de junho ultimo foi feita a remessa do exemplar do relatório pedido no officio n. 181, de 22 desse mez.

N. 933—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que a assignatura do *Diario Official* requisitada no officio n. 21, de 17 de junho ultimo, foi aceita para começar de 1 do corrente mez.

N. 934—Agradecese ao Dr. Augusto Cesar Vianna a comunicação do exercicio do cargo de director da Faculdade de Medicina da Bahia.

N. 935—Prestaram-se esclarecimentos á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro sobre volumes que indevidamente foram incluídos em edital de praça como pertencentes á Imprensa Nacional.

Dia 3

N. 936—Deu-se conhecimento á Secretaria da Camara dos Deputados da remessa de dos exemplares da *Memoria Historica da Estrada de Fer e Central do Brasil*, de tirados á distribuição pelos Srs. deputados.

N. 937—Pedi-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 938—Ao Thesouro o pagamento a Arens & Comp., de uma conta proveniente de fornecimento de material.

Dia 4

N. 939—Ao Thesouro a entrega da importância destinada ao pagamento das férias do pessoal operario relativas ao mez de junho ultimo.

N. 940 A—Deu-se conhecimento ao Sr. Ministro da prop'sta apresentada para a compra de uma machina de impressão, que não é mais necessaria ao estabelecimento.

Dia 6

Ns. 910 a 912 — Remetteram-se ao Tribunal de Contas e ao Thesouro o Balanço do Caixa e o mappa da renda arrecadada, relativos ao mez de junho ultimo.

N. 913—Envioi-se, informada, ao Sr. Ministro, a petição do auxiliar da expedição do *Diario Official* Cicero dos Santos Marques solicitando licença para tratamento de saúde.

N. 914 — Peliu-se ao Thesouro o pagamento a Justino Mendes de uma conta proveniente de carratos feitos para esta repartição em maio ultimo.

N. 915 — Idem a E. Lambert, de diversas contas provenientes do fornecimento de material.

N. 916 — A' Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro solicitou-se o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 917 — Envioi-se, informada, ao Sr. Ministro, a petição do operario Estevão José Rabello solicitando licença para tratamento de saúde.

N. 918 — Idem do 2º escripturario Gomes da Silva Seabra.

N. 918 — Peliu-se ao Thesouro a restituição a Gonçalves Castro & Comp da caução depositada para garantir a execução do contracto de fornecimento de material a esta repartição no 1º semestre do corrente anno, visto achar-se desembaraçada.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente :

Foi concedida ao capitão-tenente Joaquim Aurliano Freire de Carvalho, licença para aperfeiçoar, na Europa, seus conhecimentos technicos, sem direito a passagens, ajuda

de custo e a gratificação de que trata o artigo 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1903, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha, para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta Capital;

Foi nomeado o 1º tenente Durval de Oliveira Teixeira para exercer o cargo de ajudante da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1.03

Sr. Ministro da Fazenda :

N. 3.025 — Transmittindo-vos as facturas annexas á inclusa folha n. 4), na importância total de 59.000\$, correspondente á segunda e terceira prestações da construção de uma casa para os officiaes da batalhão naval e de um prédio para o commandante da fortaleza de Wi legaznon, rogo vos dignéis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, ao construtor Heitor de Mello, devendo essa despesa ser levada á conta da verba 25 — Obras, do orçamento em vigor.

N. 3.023 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, á conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento em vigor, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina com o credito de 4.140\$, para attender á despesa a seu cargo :

§ 2.º Corpos de marinheiros nacionaes o infantaria de marinha.

Corpo de marinheiros nacionaes :
1.º sargentos..... 60 \$ 00
2.º sargentos..... 1.080 \$ 000

Ministerio da Marinha — N. 2.848 — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1903. ()

Sr. director da Escola Naval — Tendo approved a tabella de rações para os aspirantes dessa escola, que me enviastes com o officio n. 126, de 5 do corrente, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

Tabella para o rancho de um aspirante

Generos	Unidades	Domingo, segundas, terças, quintas-feiras e sabbados					Quartas-feiras					Sextas-feiras							
		De manhã	Almoço	De tarde	Jantar	Ceia	Total	De manhã	Almoço	De tarde	Jantar	Ceia	Total	De manhã	Almoço	De tarde	Jantar	Ceia	Total
Asucar refinado.....	Grammas	25	50	25	25	175	300	25	50	25	25	175	300	25	50	25	25	175	300
Aroz	»	—	50	—	50	—	100	—	50	—	50	—	100	—	50	—	50	—	100
Batatas.....	»	—	30	—	50	—	80	—	20	—	50	—	80	—	30	—	50	—	80
Café moido.....	»	20	20	20	20	—	80	20	20	20	20	—	80	20	20	20	20	—	80
Carne verde.....	»	—	200	—	520	—	720	—	200	—	310	—	510	—	200	—	520	—	720
Carne secca.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	114	—	114	—	—	—	—	—	—
Cangica.....	»	—	—	—	—	60	60	—	—	—	—	60	60	—	—	—	—	60	60
Farinha	Centilitros	—	5	—	5	—	10	—	5	—	5	—	10	—	5	—	5	—	10
Feijão	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20	—	20	—	—	—	20	—	20
Lombo de Minas	Grammas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	114	—	114	—	—	—	—	—	—
Leite condensado.....	»	—	—	—	—	33	33	—	—	—	—	33	33	—	—	—	—	33	33
Manteiga.....	»	—	20	—	—	25	45	—	20	—	—	25	45	—	20	—	—	25	45
Matto em folha.....	»	—	—	—	—	8	8	—	—	—	—	8	8	—	—	—	—	8	8
Massas diversas.....	»	—	—	—	20	—	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão.....	»	50	100	50	100	100	400	50	100	50	100	100	400	50	100	50	100	100	400
Palitos	Quantidade	—	1	—	1	1	3	—	1	—	1	1	3	—	1	—	1	1	3
Sal.....	Centilitros	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	2
Toucinho	Grammas	—	15	—	25	—	40	—	15	—	25	—	40	—	15	—	25	—	40
Vinagre.....	Centilitros	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	2	—	1	—	1	—	2
Verduras.....	Reis	—	—	—	100	—	100	—	—	—	100	—	100	—	—	—	100	—	100

OBSERVAÇÕES

1.ª Na falta de qualquer genero desta tabella, o director poderá substituir por outro equivalente, que será distribuido segundo a respectiva quantidade.

2.ª O carvão para a cozinha dos aspirantes será de 130 kilogrammas diariamente.

Escola Naval, 25 de junho de 1903.

() Reproduz-se por ter sido substituida a tabella.

— Sr. Dr. Alberto Augusto Diniz :

N. 3.034 — De vossa de vosso officio de 22 de maio do corrente anno, agradeço-vos a communicação que me fizeste de haver sido, naquella data, installado o Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, do qual sois presidente.

— Sr. director geral de contabilidade da marinha :

N. 3.035 — Autorizo-vos a mandar adquirir duas passagens de 2ª classe, do porto desta Capital ao de Southampton, para o armador de 1ª classe Martinho Soares da Costa e para o guardião José Paulino de Oliveira, que vão servir nos navios em construcção na Europa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. almirante superintendente de navegação :

N. 3.037 — O Sr. Ministro manda vos declarar, em resposta ao vosso officio n. 234, de 2 do corrente, que o titulo de nomeação de Arthur de Assenção Ferreira para o logar, hoje extinto, de amaesense da Directoria de Pharões da Repartição da Carta Maritima, pôde ser dado por certidão, para oque se torna necessario que aquelle funcionario dirija, neste sentido, requerimento a esta directoria.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 3.039 — De ordem do Sr. Ministro, rogo vossas providencias afim de serem impressos nesse estabelecimento 1.000 exemplares do incluso trabalho organizado pelo capitão-tenente Francisco Radler da Aquino, sob o titulo *Estudo theorico e pratico dos instrumentos de Lord Kelvin*, ficando o referido official incumbido da rev.ção das provas.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Hamburgo

Relatorio do 2º trimestre de 1907

NAVEGAÇÃO.

O movimento marítimo entre os portos da União e o de Hamburgo no referido periodo foi de 66 embarcações como consta do mappa annexo sob n. 1.

Entraram 32 embarcações, todas estrangeiras, da lotação total de 73.197 toneladas e equipados por 1.403 homens; sendo 26 vapores e seis navios à vela, estes de 1.532 toneladas ao todo e 48 tripolantes e aquelles de 71.665 toneladas e 1.355 pessoas de equipagem, conforme a seguinte especificação:

PROCEDE CIA	NAVIOS À VELA			VAPORES		
	Numero	Toneladas	Equipagem	Numero	Toneladas	Equipagem
Manãos, Pará.....	—	—	—	2	5.423	117
Manãos, Itacontara e Pará.....	—	—	—	1	2.903	59
Pernahyba, Ceará, Maranhão e Pará.....	—	—	—	3	8.317	139
Rio Grande do Sul.....	5	1.277	20	4	8.215	132
Rio, Desterro, Paranaguá e Rio de Janeiro.....	—	—	—	1	1.832	36
Rio, Desterro e Pelotas.....	1	255	8	—	—	—
Santos e Bahia.....	—	—	—	1	4.115	102
e Rio de Janeiro.....	—	—	—	2	4.545	87
" " " Bahia.....	—	—	—	8	23.006	420
" " " Pernambuco.....	—	—	—	2	6.117	117
" " " Victoria e Bahia.....	—	—	—	1	3.117	63
" " " Pernambuco.....	—	—	—	1	3.039	54

Sahiram 33 embarcações, sendo 37 estrangeiras e uma nacional, arqueando ao todo 77.299 toneladas e levando 1.453 tripolantes. Dessas 33 embarcações, 29 eram vapores de 70 979 toneladas e 1.341 tripolantes e nove navios à vela, lotando 6.320 toneladas e equipadas por 112 homens, assim discriminadas:

DESTINOS	NAVIOS À VELA			VAPORES COM CARGA		
	Numero	Toneladas	Equipagem	Numero	Toneladas	Equipagem
Araçajó.....	1	250	8	—	—	—
Bahia.....	3	1.261	20	—	—	—
Rio de Janeiro e Santos.....	—	—	—	5	13.672	214
" " " e Rio Grande do Sul.....	—	—	—	1	2.870	39
Cabedello, Macaé, Desterro e Rio Grande.....	—	—	—	1	1.815	39
Macaé, Paranaguá, Desterro e Rio Grande.....	—	—	—	2	7.714	39
Pará e Manãos.....	—	—	—	3	8.338	144
Maranhão, Ceará e Pernahyba.....	—	—	—	3	7.982	190
Paranaguá, São Francisco e Rio Grande.....	—	—	—	1	1.75	31
Pernambuco, Rio e Santos.....	—	—	—	4	13.344	263
Victoria, Rio e Santos.....	—	—	—	3	9.339	157
Rio de Janeiro.....	1	257	10	—	—	—
Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande.....	—	—	—	1	2.410	42
Grande do Sul.....	—	—	—	1	2.222	21
Santos.....	12	694	16	—	—	—
Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande.....	—	—	—	1	2.115	31

DESTINOS	VAPORES SEM CARGAS		
	Numero	Toneladas	Equipagem
Pará.....	1	50	7
Pará e Manãos.....	3	2.459	101

COMMERCIO

Importação — O total da importação de generos brasileiros nesta praça foi de 41.103.569 kilos. Comparando-se este movimento com o do trimestre anterior, que alcançou a 59.185.340 kilos, resulta uma diminuição consideravel, devida principalmente ás entradas menores de café, reduzidas de cerca de 47 milhões de kilos a 23 milhões. O contrario deu-se com outros productos brasileiros

cujas chegadas foram maiores, como por exemplo de: Areias monzitas, 1.510.960 kilos (contra 25.000 kilos no 1º trimestre); cacão, 671.340 kilos (153.240); extracto de carne, 12.550 kilos (—); fumo, 4.036.430 kilos (2.240.190); mangotes, 146.870 kilos (121.850); etc., etc.

Exportação — Comparada com o periodo anterior não apresenta ella nenhuma modificação, tendo sido de 35 716.790 kilos do valor de marcos 30.387.920, ou 13.2 8.745\$, ouro, contra 35.016.129 kilos do valor de marcos 30.461.530, igual a 13.280.791\$000, ouro, no 1º quartel deste anno:

Revista resumida dos principaes generos brasileiros no mercado de Hamburgo:

Algodão — Chegaram sómente 3 400 kilos. O mercado esteve bastante calmo no principio do trimestre e a procura muito limitada. Os preços subiram em maio e junho, devido ás noticias desfavoraveis sobre a colheita nos Estados Unidos.

Eis as cotações no principio e fim do trimestre em pfennigs o por 1/2 kilo:

Maranhão.....	58 a 69	respectivamente	64 a 77
Aracaty.....	60 a 71	»	64 » 77
Ceará.....	60 » 71	»	64 » 77
Pernambuco.....	58 70	»	64 » 77
Maceió.....	58 » 61	»	64 » 77

Cotações á termo de algodão americano, middling:

Mes de abril

Abril Maio Agosto Dezembro Janeiro

Na primeira quinzena:

51 3/4 55 55 1/4 — —

Na segunda quinzena:

55 1/2 55 3/4 56 — —

Mes de Maio

Maio Junho Agosto Setembro Outubro Janeiro

Na primeira quinzena:

62 — 62 1/2 — 60 —

Na segunda quinzena:

61 — 61 1/2 — 62 —

Mes de Junho

Junho Julho Agosto Setembro Outubro Dezembro

Na primeira quinzena:

63 — 61 1/4 — 63 3/4 —

Na segunda quinzena:

65 1/4 — 65 3/4 — 62 1/4 —

Borracha — Entraram 733.000 kilos contra 930.800 kilos no trimestre anterior. Se bem que as chegadas desta vez tenham sido menores, é de esperar que a importação total durante este anno exceda a do anno anterior. Até o anno de 1902 a importação de borracha brasileira em Hamburgo foi feita, quasi exclusivamente, por firmas estrangeiras e via Inglaterra. O valor da importação total deste genero foi então de cerca de 43 milhões de marcos participando o Brazil com a quota 1º milhões. Tendo, porém, a Hamburg-America Linie chegado a um accordo com a companhia inglesa Booth Line a qual tinha até então o monopolio da navegação para os portos do Amazonas, o da importação da borracha, estabelecido uma carreira regular entre Hamburgo e os portos do norte do Brazil, augmentou a importação directa de uma maneira consideravel. O valor dessa importação, que, como já disse, tinha sido em 1902 de 1º milhões subiu nos seguintes annos, successivamente a 3º 5º 14º milhões de marcos, para o anno passado attingir a 20 milhões de marcos.

De accordo com o enorme desenvolvimento da industria da borracha o subsequente consumo da materia prima, augmentou tambem sua importação pelo porto de Hamburgo, a qual alcançou em 1906, o valor total de 114 milhões de marcos, sendo a quantidade total de borracha de diversas procedencias de 2.261.800 kilos contra 220.600 em 1901. No curto prazo de cinco annos foram, pois, duplicadas as entradas.

É digno de notar-se que a produção da borracha nas colonias allemãs da Africa se acha em pleno desenvolvimento. As chegadas da Africa occidental allemã em 1902 montaram a 1º milhões de marcos; no anno passado o valor dessa borracha foi de 7º milhões. Da Africa oriental allemã entraram no primeiro daquelles annos carregamentos no valor de 0.8 milhões de marcos e no ultimo o valor dessas chegadas attingiu a 2,2 milhões. Verdade é que o preço da borracha em geral soffreu uma grande alteração, subindo de marcos 352,00, que a estatística official de Hamburgo accusou em 1902, para marcos 605,00 por 100 kilos no anno passado.

Cacão — Do Brazil chegaram 671.310 kilos contra 153.240 no trimestre anterior. O mercado estando pouco animado no começo do trimestre, tornou-se mais movimentado nos mezes de maio e junho com tendencia ascendente dos preços.

O preço do cacão Bahia superior subio de 80, respectivamente 82 pfennigs, que foi a cotação em março, abril, a 87 e 89 pfennigs por 1/2 kilo. O consumo deste genero em geral, e particularmente do nosso producto, assignala um augmento constante.

Eis os dados sobre as chegadas de cacão, nos primeiros seis meses de :

	1907	1906	1905
Kilos.....	18 597.500	18.067.800	14.877.200
sendo:	Kilos	Kilos	Kilos
Da Africa occidental portu- gueza.....	3.531.800	4.506.100	3.376.900
Da Africa occidental ingleza.	3.446.600	2.007.700	1.643.900
Do Brazil.....	2.933.500	2.817.400	2.156.800
Do Equador.....	2.357.600	2.568.100	2.887.900
De S. Domingos.....	2.056.900	2.539.700	2.007.100
De Venezuela.....	1.741.000	—	—
Da America Britannica.....	1.050.000	—	—
Do Kamerun ».....	609.200	—	—
De Ceylão ».....	393.200	—	—
De Cuba ».....	173.400	—	—
Da India hollandoza.....	148.500	—	—
Da Samoa.....	25.700	—	—
Do Togo.....	7.600	—	—

Café — As entradas durante o trimestre foram, como já tive occasião de dizer, muito reduzidas em comparação com as do trimestre anterior, soffrendo os preços tambem uma pequena redução.

Nas seguintes tabellas, especifico as entradas de café quanto ás diversas procedencias.

Mez de Abril

PROCEDENCIAS	EXISTENCIA EM 31 DE MARÇO DE 1907	ENTRADA E SAHIDA DE 31 DE MARÇO A 30 DE ABRIL			EXISTENCIA EM 30 DE ABRIL DE 1907
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	
Santos.....	1.847.573	233.979	164.305	1.917.247	
Rio de Janeiro.....	66.400	5.835	25.173	47.062	
Bahia.....	22.624	1.515	5.094	19.045	
La Guayra.....	14.254	22.199	25.621	10.832	
Guatemala.....	61.726	—	—	71.139	
S. Salvador e Nicara- gua.....	8.240	84.362	63.538	15.690	
Costa Rica.....	4.860	—	—	8.621	
S. Domingos.....	4.768	19.721	8.939	6.550	
Porto Rico.....	938	450	340	1.048	
Maracibo e Savanilla	4.567	—	871	3.696	
India Oriental.....	1.154	697	439	1.421	
Africa.....	2.939	1.535	2.432	2.042	
Diversos.....	15.517	35.018	36.493	14.042	
Total.....	2.055.269	306.311	333.236	2.118.435	

Augmento: 63.075 kilos

Mez de Maio

PROCEDENCIAS	EXISTENCIA EM 30 DE ABRIL DE 1907	ENTRADA E SAHIDA DE 30 DE ABRIL A 31 DE MAIO			EXISTENCIA EM 31 DE MAIO DE 1907
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	
Santos.....	1.917.247	57.254	129.616	1.844.885	
Rio de Janeiro.....	47.062	5.789	16.000	36.851	
Bahia.....	19.045	255	44	19.256	
Laguayra.....	10.832	13.806	14.462	10.176	
Guatemala.....	71.139	—	—	51.612	
S. Salvador e Nicara- gua.....	15.690	55.318	79.377	12.044	
Costa Rica.....	8.621	—	—	7.735	
S. Domingos.....	6.550	7.654	7.699	6.505	
Porto Rico.....	1.048	360	279	1.129	
Maracibo e Savanilla	3.696	—	693	3.093	
India Oriental.....	1.421	1.332	643	2.160	
Africa.....	2.042	3.078	3.141	1.979	
Diversas.....	14.042	31.216	30.798	14.460	
Total.....	2.118.435	176.112	282.662	2.011.885	

Diminuição: 106.550 saccas

Mez de Junho

PROCEDENCIAS	EXISTENCIA EM 31 DE MAIO DE 1907	ENTRADA E SAHIDA DE 31 DE MAIO A 30 DE JUNHO			EXISTENCIA EM 30 DE JUNHO DE 1907
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	
Santos.....	1.844.885	83.537	157.384	1.771.033	
Rio de Janeiro.....	36.851	1.755	12.038	26.563	
Bahia.....	19.256	2	1.768	17.490	
Laguayra.....	10.176	10.841	12.334	8.633	
Guatemala.....	51.612	—	—	80.618	
S. Salvador e Nicara- gua.....	12.044	101.154	72.004	11.110	
Costa Rica.....	7.735	—	—	8.813	
S. Domingos.....	6.505	6.023	3.709	8.819	
Porto Rico.....	1.129	665	454	1.340	
Maracibo e Savanilla	3.093	—	246	2.847	
India Oriental.....	2.160	1.257	2.177	1.250	
Africa.....	1.979	1.935	2.161	1.753	
Diversas.....	14.460	30.421	31.893	13.078	
Total.....	2.011.885	237.600	296.078	1.953.467	

Diminuição: 58.478 saccas

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Hamburgo,
30 de junho de 1907.

ARTHUR T. DE MACEDO,

Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto
de Hamburgo no 2º trimestre de 1907

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	Desconhecida.
Estrangeiras: va- pores.....	26	71.665	1.355	
Navios á vela....	6	1.532	48	
Total.....	32	73.197	1.403	

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras: vapor sem carga.....	1	50	7	Marcas: 30.387,420 — igual ao cam- bio de 27 d. a 13.218:715\$200
Estrangeiras:				
Vapores com car- ga.....	25	68.470	1.233	
Idem, em lastro...	3	2.459	101	
Navios á vela....	9	6.320	112	
Total.....	38	77.299	1.453	

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIRFITOS DE ALFANEGGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 2º QUARTEL DE 1907	QUANTIDADE IMPORTADA NO 1º QUARTEL DE 1907	QUALIDADE	MOEDA	
						Abril	Maio
Algodão.....	Kilos	Livro	3.410	11.700	Maranhão..... Aracaty..... Ceará..... Pernambuco..... Maceió.....	58 a 69 60 a 71 60 a 71 58 a 70 53 a 63	61 a 74 63 a 74 61 a 74 61 a 74 63 a 74
Areia do prado.....	"	"	1.541.900	25.080	Areia monazítica.....	50 a 700	50 a 700
Azeite de peixe.....	"	M. 3 — por 100 kilos	—	37.730		33 a 35	31 a 33
Borracha.....	"	Livro	733.670	930.560	Pará fra..... " ontrelinha..... " sernambhy..... Ceará..... " Marga'eira..... " Mangoba..... " Jequiã.....	545 a 570 525 a 540 415 a 440 450 a 475 240 a 335 245 a 425 415 a 455	545 a 575 540 a 570 415 a 445 450 a 475 240 a 335 245 a 425 415 a 455
Cabellos.....	"	"	29.230	88.510	Rio Grande do Sul.....	100 a 115	115 a 115
Cacão.....	"	M. 20 — por 100 kilos	671.319	153.210	Bahia superior..... " regular.....	80 a 82 76 a 78	85 a 87 82 a 83
Café.....	"	M. 40 — por 100 kilos	22.912.710	40.910.100	Rio, superior..... " 1ª boa..... " regular..... " ordinario..... Caravelhas..... Bahia, Moritiba..... " Nazareth..... Santos, Campinas..... " regular..... " ordinario..... " good average..... Ceará.....	31 a 38 32 a 35 31 a 33 30 a 32 35 a 41 31 a 35 30 a 32 32 a 38 31 a 33 30 a 32 27 a 30 31 a 34	32 a 37 31 a 34 30 a 32 29 a 31 31 a 41 30 a 34 29 a 31 31 a 37 30 a 32 29 a 31 28 a 31 30 a 33
Cera.....	"	M. 15 — por 100 kilos	468.280	610.170	De abelhas..... De Carnaúba.....	62 a 156 190 a 220	61 a 156 155 a 220
Chifres.....	Chifres	Livro	320.650	311.700	Rio Grande, de boi..... " vacca..... Rio de Janeiro, de boi..... " vacca.....	55 a 65 23 a 27 40 a 60 18 a 20	57 a 65 23 a 27 41 a 61 18 a 20
Colla.....	Kilos	M. 10 — por 100 kilos	20.150	41.190		Sem cotação	Sem cotação
Coquilhas.....	"	M. 4 — por 100 kilos	63.210	25.370		"	"
Couros.....	"	Livro	3.538.800	3.258.00	Salgados secos : Ceará pesados..... " leves..... Aracaty e Mossoró..... Pernambuco..... Bahia..... Maranhão..... Verdes : Rio de Janeiro..... Rio Grande..... Bahia..... Seccos : Rio Grande, leves..... " pesados..... Bahia.....	93 a 98 88 a 90 93 95 a 96 80 a 82 93 53 a 57 57 a 70 61 a 62 100 a 112 109 a 112 100 a 102	93 a 91 81 a 85 88 a 91 92 a 94 81 88 a 90 49 a 55 58 a 68 57 a 58 107 107 40
Extracto de carne.....	"	M. 30 por 100 kilos	12.550	—		Sem cotação	Sem cotação
Farelo.....	"	Livro	4.711.200	2.535.500		105 a 110	105 a 110
Fumo.....	"	M. 85 — por 100 kilos	4.631.430	2.240.130	São Felix, rat. e flor..... " 1ª..... " 2ª..... " 3ª..... Cachoeira, rat..... " 1ª..... " 2ª..... " 3ª e ref.....	70 a 89 61 a 70 40 a 50 30 a 40 40 a 60 40 a 45 31 a 40 25 a 30	70 a 91 63 a 75 49 a 55 30 a 45 49 a 60 41 a 45 30 a 41 25 a 35
Mangotes.....	"	M. 190 — por 100 kilos	145.870	151.850		40 a 60	41 a 61
Jaborandy.....	"	Livro	3.170	—		Sem cotação	Sem cotação
IA.....	"	"	58.330	199.330		"	"
Madeira diversa.....	"	"	40.210	—		"	"
Metal diverso.....	"	"	163.620	115.410		"	"
Mineral de cobre.....	"	"	139.670	249.910		"	"
Mineral diverso.....	"	"	393.340	493.470		"	"
Nozes.....	"	"	411.430	193.510	Pará.....	38 a 43	31 a 41
Ocos e unhas.....	"	"	60.290	115.810		Sem cotação	Sem cotação
Podras.....	"	"	33.670	38.080		"	"
Piassava.....	"	"	13.010	33.000	Pará.....	65 a 75	65 a 83
Semente de algodão, em grão.....	"	"	610.850	167.210	Bahia.....	26 a 53	32 a 55
Idem, em pó e massa.....	"	"	136.000	288.300		Sem cotação	Sem cotação
Varios artigos.....	"	"	85.460	68.420		"	"
Total.....			41.103.530	59.185.310	Total.....		

do Brazil no porto de Hamburgo no 2º trimestre de 1903

PREÇOS

ALLENÇA

MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 270, POR MIL REIS

Junho	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Janeiro	Fevereiro	Março
Pfenning por 1/2 kilo				Preços por 1/2 kilo					
61 a 77	58 a 63	59 a 67	59 a 68	\$251 a \$301	\$275 a \$323	\$279 a \$330	\$251 a \$288	\$257 a \$292	\$257 a \$290
61 a 77	58 a 67	60 a 69	60 a 70	\$261 a \$310	\$275 a \$323	\$279 a \$330	\$251 a \$288	\$257 a \$292	\$257 a \$290
61 a 77	58 a 67	61 a 69	60 a 70	\$261 a \$310	\$275 a \$323	\$279 a \$330	\$251 a \$288	\$257 a \$292	\$257 a \$290
61 a 77	58 a 67	59 a 68	59 a 68	\$251 a \$301	\$275 a \$323	\$279 a \$330	\$251 a \$288	\$257 a \$292	\$257 a \$290
61 a 77	58 a 63	59 a 67	59 a 68	\$251 a \$301	\$275 a \$323	\$279 a \$330	\$251 a \$288	\$257 a \$292	\$257 a \$290
Marcos por 1.000 kilos				Preços por 1.000 kilos					
50 a 700	500 a 600	590 a 630	590 a 600	\$130 00 a 3 75 00	\$13 000 a 305 300	\$13 000 a 305 300	\$13 000 a 305 300	\$13 000 a 305 300	\$13 000 a 305 300
Marcos por 10 kilos				Preços por 10 kilos					
35 a 37	30 a 31 90	31 a 34	31 a 35	11 300 a 15 300	11 300 a 15 300	15 300 a 15 300	15 300 a 15 300	15 300 a 15 300	15 300 a 15 300
Pfenning por 1/2 kilo				Preços por 1/2 kilo					
505 a 515	500 a 532 1/2	515 a 580	515 a 575	2 375 a 2 412	2 380 a 2 390	2 380 a 2 390	2 380 a 2 390	2 380 a 2 390	2 380 a 2 390
485 a 501	500 a 535	515 a 531	515 a 531	2 250 a 2 251	2 250 a 2 267	2 250 a 2 267	2 250 a 2 267	2 250 a 2 267	2 250 a 2 267
490 a 412	450 a 475	410 a 415	415 a 415	1 800 a 1 918	1 810 a 1 833	1 810 a 1 833	1 810 a 1 833	1 810 a 1 833	1 810 a 1 833
470 a 410	450 a 475	430 a 475	430 a 475	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810
415 a 455	220 a 265	210 a 315	210 a 315	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810
410 a 400	250 a 475	250 a 435	250 a 435	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810	1 800 a 1 810
410 a 440	415 a 439	470 a 480	410 a 410	2 000 a 2 007	1 918 a 2 000	1 918 a 2 000	1 918 a 2 000	1 918 a 2 000	1 918 a 2 000
400 a 415	400 a 410	410 a 410	400 a 410	415 a 501	415 a 501	415 a 501	415 a 501	415 a 501	415 a 501
87 a 87	80 a 83	80 a 83	77 a 82	\$310 a \$357	\$371 a 375	\$371 a 375	\$371 a 375	\$371 a 375	\$371 a 375
85 a 87	78 a 80	78 a 80	77 a 78	\$331 a \$340	\$357 a 359	\$357 a 359	\$357 a 359	\$357 a 359	\$357 a 359
32 a 36	35 a 37	36 a 38	35 a 38	\$118 a \$113	\$111 a \$111	\$111 a \$111	\$111 a \$111	\$111 a \$111	\$111 a \$111
31 a 33	31 a 35	31 a 36	33 a 35	\$119 a \$113	\$115 a \$115	\$115 a \$115	\$115 a \$115	\$115 a \$115	\$115 a \$115
30 a 31	31 a 34	32 a 35	32 a 34	\$135 a \$111	\$131 a \$132	\$131 a \$132	\$131 a \$132	\$131 a \$132	\$131 a \$132
29 a 30	31 a 35	32 a 34	31 a 33	\$131 a \$139	\$126 a \$135	\$126 a \$135	\$126 a \$135	\$126 a \$135	\$126 a \$135
31 a 30	31 a 40	35 a 41	35 a 41	\$151 a \$170	\$148 a \$171	\$148 a \$171	\$148 a \$171	\$148 a \$171	\$148 a \$171
30 a 33	31 a 35	31 a 36	32 a 35	\$135 a \$133	\$131 a \$148	\$131 a \$148	\$131 a \$148	\$131 a \$148	\$131 a \$148
29 a 30	30 a 33	31 a 34	31 a 33	\$131 a \$139	\$129 a \$135	\$129 a \$135	\$129 a \$135	\$129 a \$135	\$129 a \$135
31 a 31	30 a 38	31 a 33	33 a 38	\$119 a \$133	\$115 a \$161	\$115 a \$161	\$115 a \$161	\$115 a \$161	\$115 a \$161
30 a 31	31 a 24	33 a 35	32 a 34	\$135 a \$111	\$131 a \$139	\$131 a \$139	\$131 a \$139	\$131 a \$139	\$131 a \$139
29 a 30	31 a 33	31 a 34	31 a 31	\$111 a \$119	\$126 a \$135	\$126 a \$135	\$126 a \$135	\$126 a \$135	\$126 a \$135
28 1/2	30 1/2 a 31	31 a 32	30 a 31 1/2	\$120 a \$131	\$123 a \$124	\$123 a \$124	\$123 a \$124	\$123 a \$124	\$123 a \$124
30 a 32	31 a 35	31 a 36	31 a 35	\$125 a \$148	\$131 a \$141	\$131 a \$141	\$131 a \$141	\$131 a \$141	\$131 a \$141
58 a 153	57 1/2 a 173	60 a 153	61 a 173	\$272 a \$380	\$261 a \$380	\$261 a \$380	\$261 a \$380	\$261 a \$380	\$261 a \$380
150 1/2 a 210	152 1/2 a 215	155 a 220	150 a 220	\$608 a \$900	\$675 a \$900	\$675 a \$900	\$675 a \$900	\$675 a \$900	\$675 a \$900
Marcos por 100 chifres				Preços por 100 chifres					
55 a 65	55 a 65	55 a 65	55 a 65	23 980 a 28 540	23 930 a 28 540	23 930 a 28 540	23 930 a 28 540	23 930 a 28 540	23 930 a 28 540
25 a 27	23 a 27	23 a 27	23 a 27	10 000 a 11 770	10 000 a 11 770	10 000 a 11 770	10 000 a 11 770	10 000 a 11 770	10 000 a 11 770
41 a 61	40 a 60	41 a 60	40 a 60	17 110 a 20 610	17 110 a 20 610	17 110 a 20 610	17 110 a 20 610	17 110 a 20 610	17 110 a 20 610
15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	7 850 a 8 710	7 850 a 8 710	7 850 a 8 710	7 850 a 8 710	7 850 a 8 710	7 850 a 8 710
Sem cotação				Sem cotação					
Pfenning por 1/2 kilo				Preços por 1/2 kilo					
80 a 92	93 a 100	93 a 100	93 a 100	\$118 a \$117	\$105 a \$118	\$105 a \$118	\$105 a \$118	\$105 a \$118	\$105 a \$118
78 a 81	90 a 92	92 a 93	90 a 93	\$381 a \$392	\$362 a \$371	\$362 a \$371	\$362 a \$371	\$362 a \$371	\$362 a \$371
85 a 85	85 a 92	91 a 95	93 a 95	\$105 a \$105	\$381 a \$392	\$381 a \$392	\$381 a \$392	\$381 a \$392	\$381 a \$392
80 a 91	95 a 97	97	95 a 97	\$111 a \$118	\$101 a \$110	\$101 a \$110	\$101 a \$110	\$101 a \$110	\$101 a \$110
77 a 78	85 a 86	85	85 a 85	\$310 a \$357	\$310 a \$357	\$310 a \$357	\$310 a \$357	\$310 a \$357	\$310 a \$357
81 a 85	90	92 a 91	92 a 91	\$105 a \$105	\$31 a \$302	\$31 a \$302	\$31 a \$302	\$31 a \$302	\$31 a \$302
44 a 52	55 a 58	53 a 57	53 a 57	\$231 a \$218	\$211 a \$210	\$211 a \$210	\$211 a \$210	\$211 a \$210	\$211 a \$210
51 a 61	61 a 70	65 a 70	58 a 70	\$218 a \$205	\$203 a \$203	\$203 a \$203	\$203 a \$203	\$203 a \$203	\$203 a \$203
53 a 54	62 a 61	61 a 61 1/2	62 a 63	\$201 a \$270	\$218 a \$253	\$218 a \$253	\$218 a \$253	\$218 a \$253	\$218 a \$253
107	105 a 115	112 a 113	112 a 111	\$175 a \$188	\$143	\$143	\$143	\$143	\$143
107	115 a 115	112 a 113	112 a 111	\$175 a \$188	\$143	\$143	\$143	\$143	\$143
95	102 a 104	102	102	\$130 a \$115	\$136	\$136	\$136	\$136	\$136
Sem cotação				Sem cotação					
Marcos por 50 kilos				Preços por 50 kilos					
38 a 47	408 a 411	408 a 411	408 a 411	15 570 a 15 756	15 730 a 17 411	15 730 a 17 411	15 730 a 17 411	15 730 a 17 411	15 730 a 17 411
Sem cotação				Sem cotação					
75 a 85	45 a 70	45 a 70	65 a 75	28 410 a 28 710	28 310 a 37 360	28 310 a 37 360	28 310 a 37 360	28 310 a 37 360	28 310 a 37 360
32 a 55	27 a 55	26 a 55	26 a 55	15 900 a 21 310	15 950 a 23 980	15 950 a 23 980	15 950 a 23 980	15 950 a 23 980	15 950 a 23 980
Sem cotação				Sem cotação					

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de

GNEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 2º QUARTEL DE 1907	QUANTIDADE EXPORTADA NO 1º QUARTEL DE 1907	QUALIDADE	MÊSES		
						Abril	Maio	Junho
Aço, ferro e suas obras :								
1. Arame.....	Kilos		2.123.650	1.647.270	Com farpas, por 100 kilos.....	24 11 a 1175	24 11 a 1175	21 11 a 1175
2. Ferro em barra.....	"		246.700	363.650	Por 50 kilos.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
3. Manufaturas de aço e ferro.....	"		2.419.300	2.746.550		"	"	"
4. Pregos de arame.....	"		172.650	197.400		"	"	"
Algodão e suas manufaturas não especificadas, sem ou com mesclas.....						"	"	"
Apparelhos, instrumentos, machinas e acessórios, utensílios e ferramentas :								
1. Apparelhos scientificos.....	"		7.800	6.450		"	"	"
2. Balanças.....	"		7.000	600		"	"	"
3. Instrumentos de musica.....	"		47.670	79.200		"	"	"
4. Machinas de costura.....	"		354.200	378.150		"	"	"
5. Machinas e suas partes.....	"		17.400	9.750		"	"	"
6. Material electrico.....	"		392.550	289.100		"	"	"
7. Material para estrada de ferro.....	"		216.750	171.500		"	"	"
Armamento e munição de caça e guerra :								
1. Chumbo de munição.....	"		276.900	313.650		"	"	"
2. Dynamite.....	"		29.750	65.750		"	"	"
3. Munição diversa.....	"		257.600	276.570		"	"	"
4. Polvora.....	"		79.200	74.200		"	"	"
5. Armas.....	"		65.950	42.150		"	"	"
Artigos destinados à alimentação :								
1. Assucar.....	"		21.600	20.050	Por 100 kilos.....	30 a 31 4250 a 45	3150 a 32 43 a 46	3150 a 32 42 a 45
2. Bacalhão.....	"		350.300	326.350	Por caixa de 53 kilos.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
3. Batatas.....	"		211.650	279.250		030 a 650	080 a 650	030 a 650
4. Chá.....	"		49.750	62.650	Por 1/2 kilo.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
5. Especiarias diversas.....	"		112.900	121.400		"	"	"
6. Farinha.....	"		3.100	3.750		"	"	"
7. Manteiga.....	"		21.450	27.650	Por 50 kilos.....	85 a 102 92	87 a 116 90	90 a 110 88
8. Pimenta preta.....	"		48.600	31.400	Em saccos de uns 60 kilos, por 100 kilos	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
9. Sal.....	"		121.250	202.400		"	"	"
10. Conservas.....	"		52.150	64.950		"	"	"
Bebidas :								
11. Agua mineral.....	"		14.250	21.700		"	"	"
12. Cerveja.....	"		218.900	265.850		"	"	"
13. Vinho.....	"		17.650	12.650		"	"	"
14. Bebidas alcoolicas.....	"		127.750	185.350		"	"	"
Cereaes :								
15. Arroz.....	"		3.165.300	2.829.900	Arroz de Rangoon, por 100 kilos.....	1850 a 2250 475	1850 a 23	20 a 23
16. Matie.....	"		298.710	337.250	1ª qualidade, a caixa de 150 kilos.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
17. Cereaes não especificados.....	"		25.650	25.950		"	"	"
Barro, louça, pedra porcellana e suas manufaturas :								
1. Ardoria.....	"		289.950	265.200		"	"	"
2. Areia.....	"		2.710	3.650		"	"	"
3. Cimento.....	"		3.299.150	4.613.900	De Portland, marca «Corôa» por barril de 150 kilos.....	570 a 580 Sem cotação	570 Sem cotação	590 Sem cotação
4. Giz.....	"		21.600	36.750		"	"	"
5. Louça e porcellana.....	"		26.350	29.300		"	"	"
6. Pedras.....	"		52.600	34.150		"	"	"
7. Brinquedos de material não especificado.....	"		41.350	31.200		"	"	"
8. Borracha (manufatura de).....	"		28.200	16.900		"	"	"
9. Brou.....	"		31.650	57.550	Alcatrão da Suecia em barris inteiros de uns 125 kilos liqs. por 1/1 barril. Em meios barris de uns 62 1/2 kilos líquidos por 2 2 barris.....	2150 2750	2450 2750	2150 2750
10. Carvão de pedra.....	"		2.365.800	1.875.000	Por 40 hectolitros.....	47 a 57 040 a 480	41 a 5750 040 a 480	42 a 65 040 a 480
11. Cabellos.....	"		450	1.950	Por 1/2 kilo.....	"	"	"

FREÇOS

[illegible]

Continuação da tabella n. 3 — Preço corrente e quantidades dos generos exportados do porto de

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 2º QUARTEL DE 1907	QUANTIDADE EXPORTADA NO 1º QUARTEL DE 1907	QUALIDADE	MÊS		
						Abril	Mai	Junho
Couros, peles e suas manufaturas :								
1. Calçado.....	Kilos		69.750	96.150	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
2. Couros e obra de.....	"		16.290	19.600	—			
Cera.....	"		3.150	3.650	Por 1/2 kilo.....	061/4 a 215	061/4 a 215	085 a 215
Chapões e material diverso.....	"		21.950	26.850		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Colla.....	"		1.400	1.750	Por 50 kilos.....	30 a 60	30 a 60	30 a 60
Cordãoalha.....	"		1.679.500	1.557.900	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Cortica e colhas.....	"		48.250	39.150	—	"	"	"
Esto.....	"		11.750	19.350	—	"	"	"
Fundo.....	"		6.500	8.700	—	"	"	"
Gomma.....	"		219.150	233.200	—	"	"	"
Joalheria — Artigos de ouro e prata.....	"		2.111	5.179	—	"	"	"
Julia e tecidos de.....	"		1.875.300	2.038.950	—	"	"	"
Lã e suas manufaturas não especificadas.....	"		417.550	457.600	—	"	"	"
Linho e manufaturas não especificadas de.....	"		21.250	27.650	—	"	"	"
Livros e impressos.....	"		177.850	111.300	—	"	"	"
Lúpulo.....	"		11.650	21.900	Superior por 100 kilos.....	230 a 300	230 a 300	230 a 300
Madeira, junco e suas manufaturas :								
1. Caixinhas de phosphoros vasias.....	"		29.250	43.700	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
2. Fio de madeira.....	"		34.400	41.850	—	"	"	"
3. Moveis de material diverso.....	"		217.600	2.4.300	—	"	"	"
4. Obras não especificadas de madeira.....	"		919.950	690.950	—	"	"	"
5. Obras de palha.....	"		2.900	850	—	"	"	"
6. Taboitos.....	"		55.750	39.900	Pinho de Suecia em pranchões de 11' X 3" X 1/2" a dúzia.....	41	41	41
7. Vime en obra.....	"		1.490	2.650	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Marmore e alabastro.....	"		25.650	34.500	—	"	"	"
Metal diverso e obras não especificadas de.....	"		1.712.500	1.375.950	—	"	"	"
Óleos e azeites.....	"		109.200	97.550	—	"	"	"
Papel, papelão e cartão :								
1. Papel não especificado e obras de.....	"		3.316.450	2.632.150	Da Noruega, por 100 kilos.....	20	20	20
2. Papel de embrulho.....	"		676.750	561.400	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Perfumaria e sabão.....	"		62.400	39.850	—	"	"	"
Productos chimicos e drogas :								
1. Drogas e productos chimicos não especificados.....	"		2.476.950	1.811.350	—	12	12	12
2. Enxofre.....	"		27.750	31.100	Por 100 kilos.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
3. Generos inflamaveis.....	"		411.500	537.900	—	"	"	"
4. Material para fabricação de phosphoros.....	"		13.200	17.850	Qualidade 51/500 por 100 kilos.....	61	60	61
5. Parafina e stearina.....	"		15.550	91.700	Da França.....	2350 a 30	2350 a 30	2350 a 30
6. Resina.....	"		235.350	211.650	Nitrato de potassa em bruto por 50 kilos.....	1085 a 1135	1010 a 1040	1080 a 1075
7. Salitre.....	"		43.150	59.250	Nitrato de potassa refinado por 100 kilos.....	45 a 48	45 a 48	45 a 48
					Nitrato de soda por 100 kilos.....	3350 a 3450	3550 a 3150	3550 a 3150
Quinquilharia.....	"		32.200	42.350	—	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Sedas e suas manufaturas :								
1. Tecidos de seda sem ou com mesclas.....	"		21.900	53.750	—	"	"	"
2. Alamares.....	"		4.750	3.500	—	"	"	"
Tintas, vernizes e substancias para :								
1. Material para tingir.....	"		79.250	67.750	—	"	"	"
2. Tintas diversas.....	"		1.247.900	967.300	—	"	"	"
Velas.....	"		25.350	39.650	—	"	"	"
Vidro, crystal e suas manufaturas não especificadas.....	"		269.150	193.250	—	"	"	"
Varios artigos.....	"		8.550	7.900	—	"	"	"
Total.....			35.716.791	25.046.129				

PREÇOS

[illegible]

N. 4— Mapa da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Hamburgo correspondente ao 2º trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Brasil.....	Arbitrario	Arbitrario	Arbitrario
Londres.....	3 mezes, marcos 20 ⁵⁵ a 20 ⁷⁰ ; à vista marcos 20 ⁴⁵ 1/2 a 20 ⁵⁵	3 mezes, marcos 20 ⁵⁵ a 20 ⁷⁰ ; à vista marcos 20 ⁴⁵ 1/2 a 20 ⁵⁵ 1/2	3 mezes, marcos 20 ⁵⁵ a 20 ⁷⁰ ; à vista marcos 20 ⁴⁵ 1/2 a 20 ⁵⁵ 1/2 p. f. stlg.
Paris.....	3 mezes, marcos 80 ⁵⁰ a 80 ⁵⁵ ; à vista marcos 81 ⁴⁵ a 81 ⁵⁰	3 mezes, marcos 80 ⁵⁵ a 80 ⁶⁰ ; à vista marcos 81 ⁴⁰ a 81 ⁵⁰	3 mezes, marcos 80 ⁵⁵ a 80 ⁶⁵ ; à vista marcos 81 ⁴⁰ a 81 ⁵⁰ p. 100 fra.

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Praça.....	4 5/8 a 5 1/2 %	4 1/2 a 4 3/4 %	4 5/8 a 4 7/8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Bahia e Victoria.....	Marcos 50	Os mesmos	Os mesmos
Pernambuco e Santos.....	» 35		
Rio de Janeiro.....	» 40		
Pará.....	» 35		
Manãos e Ceará.....	» 45		
Maranhão.....	» 40		
Parnabyba.....	» 60		
Maceió, Paranaguá, S. Francisco, Desterro e Rio Grande do Sul..	» 30 a 55		
Pelotas.....	» 40 a 70		
Porto Alegre.....	» 50 a 75		

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1903

Maria do Carmo de Azevedo, pedindo os favores do montepio, na qualidade de unica irmã do fallecido contribuinte Luiz Avila de Azeredo, carteiro de 2ª classe da agencia do Correio de Pelotas.—Prove qual o ordenado simples que recebia o contribuinte; apresente as certidões do obito de seus paes, do casamento e viuvez de suas irmãs e complete o sello de duas certidões que estão annexadas ao processo.

D. Anna Luiza Monteiro Parlem, fazendo identico pedido na qualidade de viuva do contribuinte Luiz Parlem Junior, ajudante do agente do Correio da cidade do Rio Grande.—Apresente justificação que melhor satisfaça as exigencias da lei, e mais os seguintes documentos: certidão do nascimento de sua filha Bernardina, extrahida dos assentimentos do Registro Civil; certidão para provar qual o ordenado simples que recebia o contribuinte e justificação

em que fique provado que pertencem a Bernardina os nomes de Aracy e Aracy Bernardina, mencionados no processo. Além disso, torna-se necessario que os filhos do contribuinte, de nomes Percilia e Gustavo, hoje maiores, apresentem requerimento pedindo a parte da pensão que lhes compete.

A. Portella.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Expeiente do dia 1 de julho de 1903

Declarou-se ao director geral dos Correios, para os devidos effectos, que, de conformidade com o accordão de 11 de maio de 1907, do Supremo Tribunal Federal, que annulla o aviso de 8 de agosto de 1901, devem subsistir os concursos realizados antes da approvação do regulamento dos Correios da Republica pelo decreto 2.200, de 10 de fevereiro de 1895, e que, em observancia ao mesmo accordão e ao que dispõe o final do § 10 do art. 394 do regulamento dos Correios foi por este Ministerio deferido o requerimento em que o amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Bento Rodrigues dos Santos Maia, pediu seja considerado valido o concurso que prestou em março de 1903, sendo classificado,

Lia G

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra ter sido exonerado, a pedido, o 2º tenente Frederico do Siqueira, que servia na commissão construtora da linha telegraphica estrategica do Matto Grosso ao Amazonas.

Ao director geral dos Telegraphos, aelarse á disposição de sa Repartição, no Thezouro Federal, posta pelo Ministerio da Fazenda, a quantia de 8:3 28332, para ser applicada com a ligação telephonica da guardamoria da Alfandega de Santa Catharina ao Posto Fiscal de Sambaqui, no mesmo Estado.

-- Ao Presidente do Estado de Minas Geraes arradeceu-se o offerecimento feito ao Governo da União de terrenos da fazenda denominada *Ponte Nova*, contendo cerca de 5.000 alqueires de terras, para a fundação de uma colonia, para cuja constituição já foram dadas providencias pelo Governo Federal.

—Declarou-se ao presidente do conselho municipal de Villa Vigosa, em resposta ao seu officio de 1 de maio ultimo, pedindo a reabertura da estação telegraphica dessa villa, que, para ser attendida semelhante solicitação, torna-se necessario que essa municipalidade se comprometta a fornecer para a installação da estação referida uma casa

com as accommodações precisas e se responsabilize pela reconstrução da linha de Mucury até essa villa.

Dia 7

Ao director geral dos telegraphos foram remettidos, a fim de serem averbados nos assentamentos do telegraphista de 3ª classe dessa repartição, Manoel Ignacio de Souza, documentos sobre o tempo de serviço pelo mesmo prestado á Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e á Repartição Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1908

Manoel Borges de Araujo e outros, requerendo pagamento da quantia de 38:2243*60 proveniente de despesas feitas com a importação de animais de raça, adquiridos na India.—Indeferido, por falta de verba.

Dia 7

Firmino de Mello, amanuense da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo a validade do concurso para o lugar de 2º official a que se submetten em 1906.—Indeferido.

Vulpiano de Aquino Fonseca, amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo prorrogação de validade do concurso a que se submetten para o lugar de 3º official.—Indeferido.

Directoria Geral das Obras e Viação

Expediente de 7 de julho de 1908

Expediu-se aviso ao Sr. chefe da comissão central de estradas de ferro, autorizando o abatimento de 25 % nas passagens de ida e volta, na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para as pessoas que se destinarem a visitar a Exposição Nacional de 1908, sendo tres passagens validas por 90 dias, quando emitidas nas estações do interior, entre 1 de julho a 30 de setembro do corrente anno.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral das Obras e Viação—2ª Seção—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908.

Attendendo ao pedido feito pela Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil para depositar a somma correspondente aos 133.600 metros de estudos approvados pelo decreto n. 6.935, de 30 de abril do corrente anno e relativos ao trecho de Balmoré a Itapurú, sobre o qual informastes por officio n. 333, de 13 de junho ultimo, do claro-vos, para os fins convenientes, que fica autorizado para aquelle fim o deposito de 4.014:000\$, ouro, cessando, porém, o pagamento dos juros garantidos sobre a somma de 2.100:000\$, ouro, de que trata o aviso n. 169, de 19 de maio ultimo, logo que a importancia dos pagamentos feitos á Companhia, de accordo com o contracto celebrado nos termos do decreto n. 6.899, de 24 de março deste anno, attinja a esta quantia.

Saude e fraternidade.—Miguel Calmon—Sr. engenheiro chefe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 7 de junho de 1908

Tertuliano Lopes de Azevedo, pedindo certidão da prova de arithmetica feita em o ultimo concurso realizado para praticantes de 2ª classe.—Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso:

N. 2.373, de 27 de junho, pagamento de 54:661\$555, ouro, a diversos, de passagens concedidas á imigrantes, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.351, de 26 de junho, pagamento de 1:952\$500 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro e março ultimos;

N. 2.348, da mesma data, de 732\$954 a Villas Boas & Comp., idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 2.357, de 27 de junho, pagamento de 6:641\$555 a diversos, idem idem, no corrente anno;

N. 2.571, da mesma data, pagamento de 4:799\$8 a diversos, idem idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.361, da mesma data, idem de 9\$ a Laport, Irmão & Co. np., idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro ultimo;

N. 2.355, de 26 de junho, pagamento de 534\$320 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem idem, em março ultimo;

N. 2.362, de 27 de junho, idem de 58\$500 a Balhazar M. de Carvalho, idem idem, em abril ultimo;

N. 2.316, de 23 de junho, pagamento de 1:992\$935 a diversos, idem á Directoria Geral de Estatística, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 2.322, da mesma data, pagamento de 674\$900 a diversos, idem idem, em maio ultimo;

N. 2.313, de 22 de junho, idem de 1:180\$ a Oscar A. Soares, idem idem, idem;

N. 2.404, de 1 do corrente, idem de 590\$ ao engenheiro Domingos Sergio de Carvalho, de serviços prestados a este Ministerio, no corrente anno;

N. 2.312, de 25 de junho, idem de 707\$ a Otto Schloenbach, de uma machina adquirida para o serviço da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, em 22 de junho ultimo;

N. 2.323, da mesma data, idem de 218\$492 a Louzinger & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado, em maio ultimo;

N. 2.312, de 22 de junho, idem de 1:941\$312 a Joaquim Fernandes da Costa, de serviço executado para a Administração dos Correios, em maio ultimo;

N. 2.366, de 27 de junho, idem de 340\$ ao jornal *O Paiz*, de publicação em proveito da Directoria Geral de Estatística, em maio ultimo;

N. 2.318, de 23 de junho, idem de 1:510\$ a Avelino Antonio Guedes, de fornecimentos e trabalhos executados para a Administração dos Correios, em abril e maio ultimos;

N. 2.332, de 25 de junho, idem de 431\$900 a M. Buarque & Comp., do transporte de dois animaes de raça, por conta deste Ministerio;

N. 2.326, de 25 de junho, idem de 62\$ a Rodrigues & Comp., de uma publicação feita no *Jornal do Commercio*, em proveito da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, em maio ultimo;

N. 2.356, de 26 de junho, idem de 52\$ a diversos, da publicação de editaes em proveito de Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo;

N. 2.358, de 27 de junho, idem de 500\$ a Neves & Arcos, pelo aluguel dos 1º e 2º andares do predio n. 6, á rua da Carioca, occupados pela Repartição Fiscal do Gover-

no junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, em maio ultimo;

N. 2.331, da mesma data, pagamento de 292\$893 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz nos reservatórios da Inspeção Geral das Obras Publicas, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 2.415, de 1 do corrente, pagamento de 1:600\$ ao engenheiro Paulo Pinheiro do Queiroz, de serviços prestados a este Ministerio, no corrente anno;

N. 2.425, de 3 do corrente, idem de 590\$ a Julião de Oliveira Lacaille, de gratificação, por serviços extraordinarios prestados no Observatorio desta cidade, no corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.085, de 27 de junho, pagamento de 16 017\$ a diversos, dos alugueis dos predios occupados, nos mezes de fevereiro a maio deste anno, pela Secretaria de Policia, guarda civil, corpo de investigação e segurança publica, policia maritima, gabinete medico-legal, delegacias districtas e postos policiaes;

N. 3.117, de 30 de junho, idem de 300\$ ao Dr. José Felix da Cunha Meneses, por serviços prestados a este Ministerio, em junho ultimo;

N. 3.197, de 3 do corrente, idem de 75\$ ao inspector do Instituto Nacional de Musica, Francisco Otto Ferreira de Carvalho, de gratificação, em junho ultimo;

N. 3.191, da mesma data, idem de 500\$ da folha dos salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em junho ultimo;

N. 3.033, de 23 de junho, idem de 1:015\$ de despesas feitas pela Escola Correccional Quinze de Novembro, de janeiro a abril deste anno;

N. 3.029, da mesma data, idem de 1:573\$525 a diversos, de fornecimentos ao Externato do Gymnasio Nacional, de janeiro a maio deste anno;

N. 3.016, de 22 de junho, idem de 4:82\$140 a diversos, idem ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em maio findo;

N. 3.201, de 3 do corrente, idem de 486\$66 da folha de pagamento dos serventes do Instituto Nacional de Musica, em junho ultimo.

N. 3.091, de 27 de junho, idem de 688\$073 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em maio ultimo;

N. 3.092, de 27 de junho, idem de 2:978\$030 a diversos, idem ao Instituto de Pathologia Experimental de Manguinhos, em maio findo;

N. 3.158, de 2 do corrente, idem de 1:459\$919 da folha do pessoal subalterno de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional, em junho ultimo;

N. 3.037, de 23 de junho, credito de 268\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento a Sebastião Carneiro Coelho, de artigos fornecidos para o serviço eleitoral do municipio de S. João Baptista, naquello Estado;

N. 3.035, da mesma data, idem de 17\$307 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem a L. P. Barcellos & Comp., de fornecimentos para o serviço eleitoral do municipio de Viamão, naquello Estado;

N. 2.916, de 15 de junho, idem de 306\$100 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento de despesas feitas com o serviço eleitoral;

N. 3.008, de 20 de junho, idem de 186\$800 á Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento de publicações eleitoraes feitas no jornal *Diario Official*.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 892, da Imprensa Nacional, de 30 de junho, pagamento de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, em junho ultimo;

Do juiz da 1ª vara de orphãos, idem de 26\$376 a José Marques Jordão, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 61, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 16 de janeiro, credito de 1:072\$176 aquella repartição, para pagamento a Antonio Augusto de Souza Britto;

N. 44, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 12 de março, idem de 3:652\$500 á mesma, para pagamento do aluguel dos armazens occupados pela Alfandega de Paranaguá, durante o corrente anno;

N. 432, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 20 de dezembro de 1907, credito de 519\$356 aquella delegacia, para pagamento a D. Emilia Soledade Tourinho, de joia e contribuição para o montepio que pagou em duplicata no periodo de setembro de 1892 a dezembro de 1894;

N. 127, da Caixa de Amortização, de 9 de junho, idem de 8:587\$628 á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento á American Bank Note Company, pelo fornecimento de 16.000 notas de 5\$ e 300.000 de 10\$000.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De José Maria Bello Lisboa, pagamento de 714\$, de sua gratificação do exercicio de 1906;

Do mesmo, idem de 638\$837, idem idem de 1905;

Da Camara Municipal de Guaratinguetá, idem de 720\$, do fornecimento de agua á Estrada do Ferro Central no Brazil, em 1903;

De Arthur de Carvalho Moreira, idem de 387\$096, de seu ordenado, no periodo de 14 a 31 de dezembro de 1907;

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem de 47\$600, de transportes concedidos em 1907 á Directoria Geral do Serviço do Povoamento;

De Antonio Ribeiro da Silva, idem de 78\$, por serviços prestados em dezembro de 1905;

De José Antonio Pereira de Barros, idem de 849\$, de sua gratificação no exercicio de 1904.

De Leoncio José Pereira de Faria, idem de 3:474\$490, de vencimentos que deixou de receber de junho a dezembro de 1905 e de janeiro, fevereiro, agosto e setembro de 1906;

De Raul Ferreira Marques, idem de 4\$833, do vencimentos referentes a dezembro de 1906.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.923, de 2 do corrente, pagamento de 16:182\$300 a diversos, pela construção de divisões de madeiras no edificio da escola de defesa submarina e pelo fornecimento e collocação de uma armação destinada ás macas de uma companhia do corpo de infantaria de marinha.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 420, de 25 de junho, pagamento de 13:485\$000 a diversos, de fornecimentos á este Ministerio, no corrente exercicio;

N. 442, de 2 do corrente, idem de 22:742\$242 á Société Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz a diversos estabelecimentos deste Ministerio, no 1º trimestre do corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrto de Appellação

JUDICIAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 396, appellante, Antonio Gomes da Costa e Silva; appellado, José Francisco de Almeida; commerciaes n. 618, primeiro appellante, Antonio Fernandes de Lima; segundo appellante, Corrêa da Costa & Comp.; appellados, os mesmos; n. 2.730, appellante, Victor Alves Netto por si e como tutor de seus irmãos; appellado, José de Araújo Rocha; n. 3.017, appellante, Antonio Rodrigues Fernandes & Comp.; appellado, Dr. João Paulo da Rocha, tutor dos menores, filhos de D. Maria Estêves de Oliveira, terão lugar na sessão da 1ª camara do dia 9 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côrto de Appellação, 7 de julho de 1908.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA, EM 7 DE JULHO DE 1908

Presidente da Sessão, Sr. desembargador Lima Drummond — *Secretario*, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões-Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 361 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; paciente, Augusto Dias da Silva. — Julgou-se prejudicado o pedido por não estar preso o paciente, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.366 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; aggravante, Joaquim Antonio da Silva; agravados, os syndics da fallencia de Quintino Ferreira da Costa. — Convertou-se o julgamento em diligencia, afim de ser paga a taxa judiciaria, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 167 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, Antonio Pinto Cardoso; appellada, a Justiça Sanitaria. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 469 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Antonio Miguel de Azevedo Lima; appellada, a Justiça Sanitaria. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 612 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellantes, L. Malafaia & Comp.; appellados, Teixeira Barroso & Comp. e Laport, Irmãos & Comp., syndics da liquidação foreira da Companhia Fabril de S. Christovão. — Deu-se provimento para annullar todo o processado por impropietade da acção, unanimemente.

N. 570 — Relator, Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Maria Joaquina Monteiro; appellado, Francisco de Paula Santos Gouvea. — Convertou-se o julgamento em diligencia, afim de serem juntos os conhecimentos do pagamento dos impostos municipaes, unanimemente.

Appellações civis

N. 618 — Relator, Sr. desembargador Muniz Barreto; appellantes, conde de Oliveiras e da Penha Longa e outros; appelladas, Galdina de Sá Netto e outros, legatarios e successores do espolio do Dr. Aurelio Pinto Leite. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 758 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Dr. Angelo Tavares; appellado, Porcina Pereira do Freitas Braga e outros. — Convertou-se o julgamento em diligencia a fim de serem revalidado o sello de fls. 21 e junto o conhecimento do pagamento do imposto de industria e profissões, contra o voto do Sr. desembargador Gabaglia, que mandava juntar tambem o conhecimento do pagamento dos respectivos impostos municipaes.

SORTEIO

Aggraves de petição

N. 1.335. — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.339. — Ao Sr. desembargador Nabuco.

N. 1.371. — Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

EM MESA

Aggraves de petição

Ns. 1.372 e 1.374.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO DE MORAES

Despachos e sentenças de 3 de julho de 1908

Execuções por custas

Exequente, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos feitos; executado, José Justino Teixeira. — Desprezados os embargos.

Exequente, a mesma; executado, o mesmo. — Idem.

Infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. João Felix de Almeida. — Condemnado na multa de 200\$ e custas.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica; réo, Irineu Bandeira da Costa. — Responlido o aggravo.

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Joaquim Emilio. — Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem.

Autora, a mesma; ré, D. Guilhermina Lisboa Schmidt. — Idem.

Autora, a mesma; ré, D. Guilhermina Ferreira. — Idem.

Dia 4

Autora, a justiça sanitaria; ré, Miquelina Candida Muniz. — Condemnada na multa de 200\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, João Alexandro dos Santos. — Condemnado na multa de 50\$ e custas.

Despejos

Autora, a Saude Publica; réo, Domingos Moreira. — Em cumprimento ao acórdão, reformo o despacho e recebo a appellação pelo termo em ambos os effeitos.

Autora, a mesma; réo, Antonio Joaquim Miranda. — Idem.

Dia 6

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, João Antonio Roiz Lopes. — Condemnado na multa de 200\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Cordeiro de Lima. — Idem.

Autora, a mesma; réo, José Martins Guardanapo. — Condemnado na multa de 100\$ e custas.

Dia 7

Autora, a justiça sanitaria; réo, João de Oliveira Porto. — Tendo em vista a informação, expõe-se alvará de soltura em favor do réo, offeiciando-se ao commandante da força policial.

Execução por custas

Exequente, a Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador; executada, Melania da Cruz Petropolis; embargante, D. Carmen Agueda Petropolis. — Julgo por sentença a desistencia constante de termo para que produza todos os seus effectos, passando-se mandado de levantamento de penhora.

Infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria, réo, José Joaquim Emilio. — Cumpra-se o accordo, intimando o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, o mesmo. — Idem.

Autora, a justiça sanitaria; réo, o mesmo. — Idem.

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Justino Teixeira. — Idem de 200\$ e custas.

EDITAIS

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Costa & Croce, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisório da fallencia de Costa & Croce me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial: José Antonio da Silva Guimarães, syndico provisório da fallencia de Costa & Croce, requer a V. Ex. expedição de editaes de convocação dos credores para liquidação do periodo provisório á constituição do contracto de união; assim requerendo pede deferimento. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1908. — José Antonio da Silva Guimarães. Despacho: Sim Forum, 2 de julho de 1908. — Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente e dital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Costa & Croce, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designado, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar e contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deversor entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para concordata será observado o disposto no art. 54 lettras a b c e d da mencionada

lei 859, de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que da assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subcrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias ao réo João de Almeida, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo João de Almeida, denunciado com o nome de João Fonseca pelo Dr. promotor adjunto com exercicio nesta pretoria, como incurso no art. 306 do Código Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes neste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ás 11 1/2 horas da manhã. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1908. Eu, José do Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevi, o subcrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Antonio Solares, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Antonio Solares, denunciado pelo doutor promotor adjunto com exercicio nesta pretoria como incurso no art. 303 do Código Penal, para se ver processar e julgar sob pena de revelia. As audiencias criminaes neste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ás 11 1/2 horas da manhã. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 25 junho de 1908. Eu, José do Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevi, o subcrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

Comarca de Lagos

O Dr. Augusto José Teixeira de Freitas, juiz de direito da Comarca de Lagos, Estado de Santa Catharina, etc.:

Faço saber que por parte de Bernardino Xavier da Silva e Vicente José Luiz me foi feita uma petição, pela qual me pediram a citação edital, com o prazo de 90 dias, de Dorvalino Corrêa de Menezes, residente na Faxina, Estado de S. Paulo, e de todos os interessados desconhecidos, para, findos elles, com varem á primeira audiencia do juizo, depois de feitas todas as citações, afim de se luvarem com os supplicantes em um agrimensor e dous arbitradores, que procedam ás necessarias diligencias para a divisão, que requereram, da fazenda de campos e mattos denominada Fazenda dos Corrêas, situada no distri-

cto do Capão-Alto, desta comarca, outr'ora chamada Campos da Estancia, se abonarem as necessarias despesas da causa, sob pena de revelia, ficando, outrosim, desde logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença e execução. Pelo que mandei passar o presente com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a Dorvalino Corrêa de Menezes e a todos os interessados desconhecidos, na fazenda dos Corrêas, afim de que venham á primeira audiencia deste juizo, que se fizer, findo o dito prazo, para os fins acima expostos. As audiencias deste juizo tem logar todos os sabbados, ao meio-dia, no Palacio Municipal desta cidade e, quando impedidos os sabbados, nos dias anteceitentes. E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram o presente e mais quatro de igual teor, que serão affixados nos logares publicos do costume, publicado pela imprensa local, no Diario Official da capital de S. Paulo e no Diario Official da União, bem como affixado na sede da comarca da Faxina. Dado e passado nesta cidade de Lagos, em 16 de junho de 1908. Eu, Fernando Affonso de Athayde, escrevi, o subcrevi. — Augusto José Teixeira de Freitas.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as folhas de meio-soldo e montepio da Justiça.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amazona*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Oropesa*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã; cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Crown Prince*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Bratsberg*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Vollaire*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *S. Nicolas*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Sieglinde*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Guajard*, para Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional —
Resumo meteorologico e magnetico do dia 6 do julho de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	760.69	19.3	14.90	89.2	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.39	19.3	14.90	89.2	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.05	19.3	14.90	89.2	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	759.86	18.9	14.27	87.3	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	759.90	19.1	14.70	89.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	759.85	18.7	14.44	90.0	SSW	2	Bom	Orvalho abundante	CK.SK	8	—	—	—	—
	7....	760.10	18.8	14.53	90.0	WSW	2	Bom	—	—	7	—	—	—	—
	8....	760.37	19.6	13.89	82.0	WSW	2	B m	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—
	9....	760.66	21.0	14.00	75.6	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.SK.K	8	—	—	—	—
	10....	760.74	22.0	14.40	72.0	N	3	Bom	—	—	8	—	—	—	—
	11....	760.12	23.0	14.54	69.4	NW	2	Bom	—	—	7	—	—	—	—
	12....	759.04	24.6	14.57	63.0	NW	4	Bom	—	CS.CK.S	8	—	1.75	—	—
	13....	759.06	25.8	14.52	58.4	NW	3	Bom	—	—	8	—	—	—	—
	14....	758.50	25.8	14.52	58.4	NW	4	Bom	—	—	7	—	—	—	—
	15....	758.25	25.8	14.50	58.4	N	4	Bom	—	CK.CS	8	—	—	—	—
	16....	758.10	25.6	13.27	54.6	N	3	Bom	—	—	9	—	—	—	—
	17....	758.15	25.0	13.96	59.8	WNW	2	Bom	—	—	10	—	—	—	—
	18....	758.20	24.4	14.40	63.9	W	2	Encoberto	—	CK.SK	8	—	—	—	—
	19....	757.98	23.6	13.85	61.2	W	3	Bom	—	—	6	—	—	—	—
	20....	758.32	23.8	13.56	61.1	WSW	2	Bom	—	—	6	—	—	—	—
	21....	758.88	23.0	15.20	72.8	NNW	2	Bom	—	CK	3	—	—	—	5.17
	22....	759.13	22.0	13.88	70.6	W	4	Bom	—	—	4	—	—	—	—
	23....	759.48	21.9	13.61	69.2	W	4	Bom	—	CS.CK	4	27.0	26.0	17.8	—
	24....	759.69	21.3	13.15	69.9	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

As temperaturas maxima e minima verificaram-se, respectivamente, á 1 h. p. e 6 h. 15 m. a.

ERRATA—A temperatura minima do dia 5 do corrente foi 17.8 e não como foi publicada.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 6 — 7 — 1908 = 9° 08' 55" N W

Directoria de Meteorologia, 7 de julho de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m	°	m/m	°	S. Paulo.....	m/m	°	m/m	°
S. Luiz.....					Santos.....	766.96	16.0	9.34	20.20
Parnahyba.....					Paranaguá.....	767.18	21.4	16.17	23.90
Fortaleza.....	764.79	27.6	20.16	25.63	Curityba.....	765.79	23.0	9.27	19.40
Natal.....					Guarapuava.....	770.16	9.3	8.20	14.55
Parahyba.....					Asuncion.....	766.99	11.2	9.05	12.00
Recife.....					Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....					Florianopolis.....	767.35	16.1	11.48	19.60
Maceio.....					Corrientes(x).....	764.90	13.0	11.16	8.00
Aracaju.....	766.75	26.6	18.86	27.55	Itaquí.....	—	—	—	—
Ondina.....					Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	766.83	23.6	18.53	24.40	Santa Maria.....	—	—	—	—
Ilhéos.....	767.08	22.0	17.02	21.55	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	768.70	23.4	16.33	23.95	Rio Grande.....	—	—	—	—
Uberaba.....	767.20	20.6	14.03	20.85	Cordoba (x).....	761.50	9.0	6.20	13.00
Victoria.....	767.59	23.2	15.43	21.15	Rosario (x).....	762.00	10.0	9.17	9.50
Barbacena.....	767.91	15.2	11.18	14.50	Mendoza (x).....	761.60	5.0	4.49	13.50
Juiz de Fora.....	768.80	17.6	11.93	16.40	Buenos Aires(x).....	766.20	6.0	7.00	?
Campinas.....	767.20	17.7	12.18	19.05	Montevideo.....	764.10	11.0	8.96	11.80
Capital (Rio).....	766.52	21.6	15.40	21.90					

Em Curityba observou-se neve e geada na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Corrientes com 8°.00 e em Rosario com 9°.50.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.

Até á 1 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem. —NORONHA SANTOS, chefe de secção.

MARCAS REGISTRADAS

Bahia

N. 12

Certifico que a marca pertencente a Carvalho & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 12, foi depositada nesta Junta em 30 de junho ultimo, com a folha A B, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de julho de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 22

Certifico que, a marca pertencente a Vasconcellos & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 22, foi depositada nesta Junta em 30 de junho ultimo, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de julho de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 25

Certifico que a marca pertencente a Domingos Valente de Aguiar, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 25, foi depositada nesta Junta em 30 de junho ultimo, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de julho de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 de julho de 1908.....	1.273:402\$58
Idem do dia 7 :	
Em papel..	174:416\$99
Em ouro....	110 221\$57
	284:638\$500
	1.558:131\$ 58
Em igual periodo de 1907	1.980:718\$661

RECEBENDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de julho de 1908

Interior.....	S:241\$55
Consumo :	
Fumo.....	1:774\$500
Bebidas.....	2:930\$200
Phosphoros....	34:800\$00
Calçado.....	1:130\$000
Perfumarias...	1:376\$000
E. pharmaceuticas.....	498\$000

Vinagre.....	576\$400
Conservas.....	750\$000
Cinzeiros.....	1:936\$000
Tecidos.....	7:000\$000
Registro.....	300\$000
	53:080\$100

Extraordinaria.....	3:089\$500
Depositos.....	572\$000
Renda com applicação especial.....	1:108\$806

Total.....	66.032\$047
Renda dos dias 1 a 6 de julho de 1908.....	570:252\$705
	436:314\$752
Em igual periodo de 1907...	593:265\$836

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

São convidados a comparecer, no prazo de cinco dias, a contar da presente data, afim de assignarem os contractos para fornecimentos durante o 2º semestre corrente : Teixeira, Borgs & Comp., para o grupo 12, generos alimenticios e para o grupo 13, molhados, os mesmos commerciantes.

Directoria de Contabilidade, 7 de julho de 1908. — J. C. de Souza Jordini, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 13 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clay n. 17, se receberão propostas para os concertos de que carece o rebocador *Republica* a serviço do Lazareto da Ilha Grande.

Versará a concorrência sobre o preço em globo das obras, prazo para sua execução e idoneidade dos concurrentes.

Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para o contracto, as quaes poderão ser examinadas todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, bem como serão fornecidas as explicações de que carecerem.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar previamente nesta directoria a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas dos documentos que provem ter pago os impostos federaes dos industrias e proissões.

Para que possam ser aceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa. (.

Junta Commercial

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1908

Presidente interino, Torres. — Secretario Dr. Fabio Leal.

Presentes o presidente interino Torres, o deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officios de 4, 12 e 18 do junho corrente, do juiz da 1ª vara commercial, communicando as fallencias: de Calheiros, Irmão & Comp., estabelecidos no Largo do Rosario n. 15; João Henriques Silveira, á rua de S. Pedro n. 144 e José de Sá, á Avenida Central n. 51. — Procede-se de accordo com o art. 19 da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902.

Officio de 12 de junho, do juiz da 2ª vara commercial, communicando as fallencias de Oliveira & Ferreira, estabelecidos á rua dos Invalidos n. 7 A, e Manoel José Ribeiro de Novaes, á rua Visconde da Gavea n. 39. — Procede-se de accordo com o art. 19, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Requerimentos

De Pedro Brant Paes Leme, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos, rusticos e moveis e obras de marcenaria. — Deferido.

De Ed. Murray, para approvar a nomeação do preposto Leopoldo Guaraná, para o exercicio do seu officio de traductor publico, durante seu impedimento. — Deferido.

De Schlich & Comp., para o cancelamento da marca — Flora Brazil — á vista da sentença de primeira instancia do Dr. juiz do direito da 3ª vara commercial desta cidade. — Deferido, mandando-se cancelar o registro da marca de Almeida Santos & Moraes, registrada sob o n. 5.171.

De *Mechanische Brind* abrik Immenstadt, Allemannha, para o registro da marca que distingue barbantes e cordões, etc. de sua fabricação. — Deferido.

De Victor Felling Machine Company, America do Norte, para o registro de duas marcas para machinas fallantes e accessorios de sua fabricação. — Deferido.

De E. Jorge & Irmão, para o registro da marca — Ao parque da Republica, que distingue as fazendas, armarinho, etc. de seu commercio. — Deferido.

De M. Bastos & Irmãos, para o registro da marca *Christina*, que distingue a cerveja de sua fabricação. — Deferido.

De Viveiro & Comp., para o registro da marca *Polonia*, que distingue a cerveja de sua fabricação. — Deferido.

De Candido Gonçalves & Comp., para o registro da marca — Especial Café D. Manoel 2º Rei do Portugal, de sua fabricação. — Deferido.

De Coelho Barbosa & Comp, tres requerimentos, para o registro das tres marcas, que distinguem tres productos de sua pharmacia homopathica. — Deferidos.

De Badische Anilin Soda - Fabrick, Markesche Maschinenfabrik Tautonia Gesellschaft, National Starck Company, Rockett and Sons, limited, José Willmont & Comp, Blandina Augusta, Hime & Comp. e J. L. Fernando Braga, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta, sob numeros 2.105 a 2.109, 5.602 a 5.604 e 5.613. — Deferidos.

De Lima Vianna & Comp., para o deposito da marca registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 365. — Deferido.

De Nascimento & Comp., para o deposito da marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 986. — Deferido.

4 De Carvalho & Comp., Vasconcellos & Comp. e Domingos Valente de Aguiar para o depósito de suas marcas registradas na Junta Commercial da Bahia, ns. 12, 22 e 25—Deferidos.

De Dias & Ponza, A. P. Barboza & Comp., A. Schondeck Sarby, Raymundo Pereira & Comp., Pires & Albuquerque, Santos Luzes & Comp. e Viuva Guerra & Rozeira, para o archivamento de seus contractos sociaes—Deferidos.

De Pascal Baronheid & Comp., Vieitas & Comp. e Diniz & Leão para o archivamento das alterações de seus contractos sociaes—Deferidos.

Das Companhias Fiação e Tecidos Cometa, Carris Urbanos, S. Christovão e Ferro Carvil da Villa Izabel, para o archivamento das alterações em seus estatutos—Deferidos.

De Torres & Irmão, M. Gomes & Comp., Santos Luzes & Comp., Dabriel & Bomvarde, Duarte & Comp., Horacio Campos & Irmão, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Rebello, Guimarães & Comp., Souza Fernandes & Comp., Rocha & Comp., Roberto Buzzone & Comp., Pinto & Figueiredo, Pinto & Vianna, E. Silva & Comp., Campos & Bal, José Vasco Ramalho Ortigão, Domingos Menino e José Pacheco de Aguiar, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Horacio Antonio de Campos, para o registro de sua firma sob a razão de Horacio Campos.—Deferido.

De Lourenço Alves Ribeiro, para o registro de sua firma commercial.—Deferido.

De Manoel Henrique Figueira e Eugenio Gualien, para o registro de suas firmas commerciaes—Deferidos, cancellando-se o registro existente.

De G. B. Borralino für Lazzaro & Comp., aggravando do despacho que negou registro das marcas que distinguem os chapéus, de sua fabricação.—A., com os documentos relativos, tome-se por termo o agravo e dê-se vista aos agravantes e depois aos agravados.

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 2º do decreto n. 596 de 19 de julho de 1890, que, em sessão da Junta realizada em 30 de junho ultimo, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

De D. Fortunata da Cunha Guerra e Antonio Augusto Roseira, para o commercio de alfaiataria nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 83 A, com o capital de 14:000\$, sob a firma Viuva Guerra & Roseira.

De Arthur de Paula Barbosa e o socio de industria Miguel Ferreira Monteiro, para o commercio de confectaria, nesta praça, á rua Lopes n. 85 (Madureira) com o capital de 20:000\$, sob a firma A. P. Barbosa & Comp.

De Andrew Schandeck e Francisco Sarby, para o commercio de annuncios por meio de carteiros nesta praça á rua Marechal Floriano Peixoto n. 140, com capital de 10:000\$, sob a firma A. Schandeck & Sarby.

De Antonio José Dias e Antonio Alves Pouza, para o commercio de café e restaurant nesta praça, á rua dos Invalidos n. 103, com o capital de 12:000\$, sob a firma Dias & Pouza.

De Manoel Botelho Pires e José Antonio Albuquerque, para o commercio de botiquim, nesta praça, á rua do Espirito Santo n. 22, com o capital de 12:000\$, sob a firma Pires & Albuquerque.

De Raymundo Pereira Caldas Junior e a commanditaria D. Meselinda Baptista Caldas, para o commercio de venda da creolina marca Navio, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 37 A com o capital de 8:000\$, sob a firma Raymundo Pereira & Comp.

De Narciso dos Santos Luzes e o socio de industria José Martiniano de Oliveira Barbosa, para a exploração de pharmacia, nesta praça, com o capital de 4:000\$, sob a firma Santos Luzes & Comp.

Alterações de contractos

De Pascal Baronheid & Comp., quanto á procuração dada por um dos socios da firma e ao prazo que será por tempo indeterminado.

De Diniz & Leão, pela elevação do capital social á 400.000\$ e as demais clausulas do contracto.

De Vieitas & Comp., quanto á clausula referente ás retiradas mensaes dos socios.

Distractos

De Duarte & Comp.; Dalwich & Bonardo; Horacio de Campos & Irmão; M. Gomes & Comp.; Santos Luzes & Comp.; Torres & Irmão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 do julho de 1908.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de 369.850, m²00 de terrenos, desmembrados da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sitos no lugar denominado Bom Jardim, municipio de Pirahy, requereito pela firma Leal & Irmãos.

Por esta directoria se declara que, tendo a firma Leal & Irmãos requerido por aforamento 369.850 metros quadrados de terrenos desmembrados da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado « Bom Jardim », municipio de Pirahy, são convidados os interessados confrontantes Elias José Tavares, Maria Luiza de Campos e Benicio Liberato de Campos, a vir, no prazo de 15 dias contados da data infra, assignar o memorial que já se acha subscripto pela firma requerente, como confrontante, ou declarar os motivos porque não o fazem, exhibindo os competentes documentos, ficando desde já scientificados de que, findo tal prazo, a nenhuma reclamação se attenderá, perdendo os referidos confrontantes ou quaesquer outros interessados todo o qualquer direito que porventura tenham sobre as mesmas terras ou partes dellas.

Directoria das Rendas Publicas, em 30 de junho de 1908.—Director interino, *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres lotes de terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo sido requeridos por Candido Lopes dos Santos o aforamento dos lotes dos terrenos n. 6, com 11^m.0 de frente, á rua do Encanamento n. 5, com 22^m.0 e n. 6, com 11^m.0 de frente; á rua da Pedreira; Euzebelina Guimarães, de Castro o do lote n. 33, com 22^m.0 de frente, á estrada Real de Santa Cruz, e Joaquim Rodrigues dos Reis o do lote n. 31,

com 22^m.0 de frente, á rua Matriz, havendo em todos estes terrenos bemfeitorias, são convidados os que, porventura, tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nellos existentes, a apresental-as, competentemente documentadas, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de junho de 1908. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 16 do corrente mez, exarado ao processo de habilitação ao meio soldo e montepio que percebia D. Maria Luiza Paiva Menna Barreto Ferreira, na qualidade de viuva do capitão do exercito Gaspar Adolpho Menna Barreto Ferreira, convido a mesma senhora a indenizar os cofres publicos da quantia de 4:050\$-20, proveniente de divida deixada pelo alludido official.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908. — *J. A. Toscano Barreto*, sub-director.

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 do corrente, convido os herdeiros do Dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes e João Antonio de Queiroga Rosa, ex-thesoureiro da Imprensa Nacional, a recolherem aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, as quantias que indevidamente receberam a titulo de quebras, sendo do primeiro 318\$284 e do segundo 40\$473.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908. — *J. A. Toscano Barreto*, sub-director.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta, na secretaria do mesmo tribunal, a inscripção ao concurso para provimento de logares de quartos escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento annexo ao decreto n. 249, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional; grammaticas das linguas franceza e ingleza; arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda; algebra até equações do 2.^o gráo e escripturação por parti las dobradas.

Para a inscripção ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 1 de julho de 1908. — O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que na ilha do Vianna nos dias 8 e 10 de julho de 1908, ao meio-dia, se hão de arrastar, livres de

direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NA ILHA DO VIANNA

Lote n. 1

Sem marca: 66.408 peças de pinho branco sem numero, tendo de comprimento 477.090 pés, uma polleada de grossura e oito de largura, aproximadamente, por serem de varias larguras, correspondendo a 752 metros cubicos; vindas de Juazeiro no vapor *F. B. Lovit*, descarregadas em 22 de junho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as qui erem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao ille do respectivo armizem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao esrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1908. — Pelo inspector, o ajudante *M. Antonino de Carvalho Avaria*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapicho da Saude—PBH: 635 amarrados de tubos sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Camoens*, descarregado em 28 de novembro de 1907, consignação ignorada.

MAC: 45 quintos de vinho sem numero, procedente de Londres pelo vapor inglez *Bellanoek*, descarregado em 28 de novembro de 1907, consignação ignorada.

BM: 200 engradados de ladrilhos sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 29 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

ES: 35 quintos de vinho sem numero, procedentes de Barcellona pelo vapor hespanhol *Bellpande*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

AL: 2 caixas de ladrilhos sem numero, procedente de Marsella pelo vapor francez *Aquitaine*, descarregadas em 28 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Tribuna: 20 bobinas de papel sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Pisa*, descarregado em 23 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Trapiche da Ordem—MN: 5 quintos de vinho sem numero, procedentes do Porto pelo vapor allemão *Rugia*, de carregado em 11 de novembro de 1907, consignação ignorada.

TCF: 1 dito idem, idem, idem, idem.

BS: 20 ditos idem, idem, idem, idem.

SC: 10 saccos de rollas sem numero, procedentes do Porto pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1903, consignado a Souza & Comp.

FC: 194 quintos de vinho sem numero, procedente do Porto pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1907, consignado á Ordem.

Idem: 100 decimos idem idem, idem.

Marques Velloso & Comp.: 2 quintos sem numero, procedentes do Porto, pelo vapor francez *Campinas*, descarregados em 23 de

novembro de 1907, consignados a Marques Velloso & Comp.

Nobrega & Santos: 1 quinto idem, idem, idem, consignado á Nobrega, Santos & Comp. MCO: 1 quinto idem, idem, idem, consignado á Manoel Carvalho & Oliveira.

Terceira secção d Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — O chefe interno, *Rodolpho da Costa Tinoco Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 10 do corrente mez e anno até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

500 pares de cothurnos de couro de bezerro.

100 pares de botas de couro da Russia.

4.000 pares de botas de couro de bezerro.

40.000 pares de botinas de couro de bezerro.

3.000 capotes de panno alvadio.

2.000 cobertores de lã encarnada para praças.

1.600 chapéus de palha para presos.

30 gorros para musicos de engenharia.

120 gorros para musicos de artilharia de campanha.

60 gorros para musicos de artilharia de posição.

60 gorros para musicos de cavallaria.

1.000 gorros para musicos de infantaria.

1.000 gorros para praças de artilharia de posição.

600 gorros para praças de cavallaria.

4.000 gorros para praças de infantaria.

1.000 kepis para musicos de infantaria.

3.000 kepis para praças de infantaria.

10 kepis para aspirantes de engenharia.

50 kepis para aspirantes de artilharia de campanha.

50 kepis para aspirantes de artilharia de posição.

50 kepis para aspirantes de cavallaria.

100 kepis para aspirantes de infantaria.

400 pares de luvas de camurça.

800 pares de luvas de fio de escossia.

10.000 pares de luvas de algodão.

30.000 lenços de chita.

2.000 pares de platinas de corrente.

500 ponchos de panno.

30.000 pares de meias de algodão.

50.000 numeros de metal, sortidos.

1.000 colchões cheios com capim.

1.000 travesseiros cheios com capim.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documentos da caução de 1:000\$, feita na Direccção Geral da Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 8 do fluente mez, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente.

As propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas respectivas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que o fornecimento desses artigos obedece ás typos existentes nesta repartição, á excepção de cobertores de lã encarnados, chapéus de palha para presos, luvas de algodão, lenços de chita, meias de algodão, colchões cheios de capim e travesseiros cheios de capim, de que serão apresentadas as amostras respectivas.

Outrosim, declara-se que o prazo maximo para esses fornecimentos será de 90 dias, excepto para as luvas de algodão, lenços de chita, platinas de corrente, meias de algodão e numeros de metal que serão entregues do prompto.

Declara-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não se referirem á totalidade de cada especie de artigo.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de julho de 1908. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe da secção.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/61
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$837
» Portugal.....	—	\$822
» Nova York....	—	3:207
Libra esterlina, em moeda.....		16:025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas..	1:078'000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:007\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:001\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem idem, de 1904, port...	2 5\$000
Ditas idem idem, de 1903, port..	179\$000
Ditas do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 % nom.....	610\$000
Ditas Minas Geraes de 1:000\$, 5 % nom.....	785\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 % port.....	65-750
Banco do Brazil, integ.....	162 000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.....	200\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	184\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	207\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª série.....	211\$000
Ditas idem idem, 2ª série.....	208\$000
Ditos Tecidos Confiança Industrial Consolidados da Penitencia.....	210\$ 00 225\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber que, tendo o liquidante da firma Nunes de Sá & Comp. requerido ao Sr. Ministro da Fazenda autorização para a venda, por quem de direito, das 100 apolices que a mesma em tempo depositou no Th souro Federal afim de satisfazer ao pagamento de saques de cambio effectuados nesta praça por intermedio daquella firma, pelo presente são convidados quaesquer interessados que te-

nham reclamações com relação a operações de cambio com a citada firma a virem feitas nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscreevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 8 de junho de 1903. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE JULHO DE 1903

Assucar branco Demerara Campos, 430 a 450 réis por kilo.
Dito branco crystal, idem idem, 480 a 485 réis por kilo.
Dito idem 2º jacto idem idem, 450 réis por kilo.
Dito mascavinho de Sergipe, 410 réis por kilo.
Dito mascavo idem idem, 340 réis por kilo.
Dito branco crystal de Pernambuco, 460 réis por kilo.
Café 4\$562 a 4\$766 por 10 kilos.
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 11\$700 por 10 kilos.
Dito idem idem, de Natal, 11\$400 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1903. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA EM 20 DE JUNHO DE 1903

Aos 20 dias do mez de junho de 1903, achando-se reunidos á rua Primeiro de Março n.º 43, 2º andar, sede da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, á 1 hora da tarde, accionistas representando 14.000 ações, o Sr. presidente, Dr. J. S. de Castro Barbosa, declara que a assembleia está legalmente constituída para julgar o relatório e contas da directoria concernentes ao anno social de 1903 a 1907 e eleger os membros do conselho fiscal que tem de servir no corrente anno, convidando para presidir o Sr. capitão Luiz Carlos Zamith, que, unanimemente aclamado, agradece o assumindo a presidencia, abre a sessão, convidando para servir de secretarios os Srs. Gustavo Lins e Abílio A. Mattos.

Já tendo sido lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. presidente da assembleia convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do relatório e contas da directoria referentes ao anno social findo em 30 de junho de 1907, cuja leitura é dispensada a pedido do Sr. Eduardo A. de Oliveira Costa por já ter sido publicado e achar-se impresso e distribuido com antecedencia o mesmo relatório. Em seguida o Sr. presidente convida o Sr. commendador Pedro Gracie, relator do conselho fiscal, a ler o respectivo parecer, que é do teor seguinte:

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, tendo examinado os livros e balanço geral da companhia, fechado em 20 de junho de 1907, verificou achar-se a escripturação feita com toda a regularidade e de

acôrdo com as contas e mais documentos que lhe foram apresentados. O conselho fiscal pensa não carecer entrar em outras apreciações, em virtude do relatório da digna directoria exor todo o andamento dos negocios e assim propõe que sejam approvados os livros e contas da sua gestão referentes ao anno social de 1903 a 1907.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908. — *Pedro Gracie*. — *Olympio Frederico Loup*. — *Dr. Otto Raulino*.

Finda a leitura o Sr. presidente submete á discussão o relatório da directoria, contas e o parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra são approvados por unanimidade, deixando de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Em seguida procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal que tem de funcionar no corrente anno, sendo eleitos unanimemente os seguintes senhores:

Membros effectivos:
Commendador Olympio Frederico Loup, 680 votos (releito);

Commendador Pedro Gracie, 820 votos (releito);

Dr. Otto Raulino, 930 votos (releito).

Suplentes:
Capitão Luiz Carlos Zamith, 830 votos (releito);

Dr. João Teixeira Soares, 980 votos (releito);

Francisco Aurelio de Figueiredo, 930 votos (releito).

O Sr. presidente proclama os membros eleitos do conselho fiscal e seus suplentes e, na mais brevidade a tratar, levanta a sessão, fazendo lavrar esta acta, e eu, Gustavo Lins, 1º secretario da assembleia geral ordinária, a subscreevi e assigno com o presidente, o 2º secretario e os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1903. — *Luiz Carlos Zamith*, presidente. — *Gustavo Lins*, 1º secretario. — *Abílio A. Mattos*, 2º secretario. — Pela Companhia Central do Brazil, em liquidação, *George Constantino Javacoydos*, liquidante. — *Eduardo A. de Oliveira Costa*. — *J. S. de Castro Barbosa*. — *Pedro Gracie*. — *Francisco Joaquim de Oliveira*.

Companhia Pequena Propriedade

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 1903

No dia 1 de julho de 1903, em uma sala do Hotel da Bella Vista, situado na rua da Boa Vista n.º 34, na cidade de S. Paulo, estando reunidos 13 Srs. accionistas representando por si e seus procuradores 4.900 ações sobre 5.000 de said capital, tudo conforme consta do livro de presença, o Sr. presidente interino Joaquim Ferreira Netto propõe que esta assembleia seja presidida pelo Sr. Dr. Augusto de Siqueira Cardoso, o qual sendo approvado, este convida para seu 1º secretario Dr. Domingos José da Silva Cunha e para 2º Armando da Rocha Paranhos.

Concluida a palavra ao presidente interino da companhia, Sr. Joaquim Ferreira Netto, este declara: Que segundo o paragrafo unico do art. 19 dos estatutos da Companhia Pequena Propriedade elle assumira no dia 23 do mez de junho proximo passado o logar de presidente, vago pelo fallecimento do Dr. Paulo Ferreira Alves, sendo nesta mesma data convidado para seu collega na directoria o Dr. Domingos José da Silva Cunha, conforme consta do annuncio feito na Capital Federal pelo *Diário Official*.

Diz mais: Que apesar de julgar-se dentro da interpretação rigorosa do alludido estatuto, preferiu convocar esta assembleia para o fim do eleger-se uma nova dire-

ctoria, conselho fiscal e supplentes, a occupar este posto simplesmente por uma disposição estatual. A'ém disso poderia ser mais curial qualquer reforma dos estatutos desde que os negocios da companhia tomavam uma nova phase na sua direcção. Expunha pois o seu pensamento no interesse de acertar-se melhor no que se tem de fazer o pede a exoneração de seu logar.

Immediatamente o Sr. accionista Armando da Rocha Paranhos, entrando em considerações que demonstram a necessidade de ser realmente alterado o art. 4º de seus estatutos, manda á mesa a seguinte proposta: Considerando que por força das circunstancias a maior somma do interesses da companhia se fixara em operações, quer industriais, quer commerciaes na cidade do Rio de Janeiro, propõe que seja a sede da companhia mudada para a Capital da Republica e revogadas as disposições em contrario.

Surteita esta proposta á discussão, é unanimemente approvada, ficando religido o alludido artigo nos seguintes termos: A sede da companhia é na Capital Federal, podendo igualmente operar em qualquer circumscriptão da Republica.

O Sr. accionista Fernando Paranhos propõe e unanimemente aceita a idea de ser enviada á Camara Commercial da praça de S. Paulo uma communição da referida resolução da assembleia agradecendo os valiosos serviços que prestara a esta companhia.

Não havendo quem peça a palavra para outros assumptos, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e declara que vai proceder á eleição para a nova directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Recolhidas 13 cédulas, foi apurado o seguinte resultado:

Para presidente, o Sr. Joaquim Ferreira Netto, por 978 votos.

Para director-secretario, Domingos José da Silva Cunha, por 158 votos.

Para o conselho fiscal: José de Calazans, por 978 votos, Jorge Lossio, 978 votos e Armando Paranhos, 978 votos.

Para supplentes: Fernando Pereira da Rocha Paranhos, 898 votos; Arthur José da Silva Cunha, 958 votos, e Dr. João Sabino Damasceno, 978 votos.

Após esta apuração, o Sr. presidente declara que a presente assembleia, ao eleger o Sr. Joaquim Ferreira Netto para presidente da companhia e Dr. Domingos José da Silva Cunha, confirmara os seus actos na investidura e direcção dos negocios da companhia até esta data.

Agradece a honra que lhe deram ao escolher-o para dirigir os trabalhos da presente sessão. E eu, Domingos José da Silva Cunha, 1º secretario, escrevi e assigno com o presidente da mesa e demais accionistas.

— *Augusto de Siqueira Cardoso*. — *Dr. Domingos José da Silva Cunha*. — *Armando da Rocha Paranhos*. — *José Maragliano*. — *Joaquim Ferreira Netto*. — *Fernando Pereira da Rocha Paranhos*. — *Albino Pereira da Rocha Paranhos*. — Por procuração de Maria Euzenia Paranhos Cunha, *Arthur José da Silva Cunha*. — *José de Calazans*. — *Dr. Jorge Lossio de Lossio e Nephtis*. — *Dr. João Sabino Damasceno*. — *João Gualberto de Souza*. — *Albino Pereira da Rocha Paranhos*.

Empreza Força e Luz do Jahu

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 8 DE JULHO DE 1903

Srs. accionistas— Mais uma vez cabe-nos dar-vos as informações dos negocios desta empreza, durante o anno de 1907, cumprindo assim o determinado pelos estatutos e pela lei.

Temos a mencionar durante aquelle periodo uma pequena interrupção de luz no espaço de sete minutos, originada pela queda de uma fiação electrica em nossa uzina, ocasionando pequenas avarias, que foram rapidamente reparadas.

Continuamos a conservar o material installado, substituindo os postes damnificados e os isoladores de vidro por porcelana.

Estamos fazendo experiencias sobre os postes de cimento armado e já podemos assegurar termos obtido os melhores resultados.

E assim sendo, conseguiremos uma economia bem regular na mudança dos que vão sendo damnificados, que constantemente careciam de reparos.

Para satisfazer a ultima requisição da camara, foram installadas, em outubro do anno passado, mais quatro lampadas de arco voltaico, sendo duas em frente à Matriz e duas outras no mesmo quarteirão, installando-se tambem, em consequencia, mais um transformador de 2 1/2 kwatts.

Ainda não foi possível obtermos a reforma do nosso contracto com a camara municipal do Jahu, para darmos inicio ás obras projectadas para augmento da energia electrica, continuando a depender dos Srs. vereadores da mesma camara, por não ter sido possível tratar do assumpto nas passadas reuniões.

Cremos que dentro em breve teremos uma solução a contento de todos os interesses.

Para as obras projectadas, temos necessidade de adquirir algumas faixas do terreno, nas margens do canal, para sua elevação. Já nos achamos entendidos com os respectivos proprietários que não ser um delles, como o entenderão em accordo, esperando que o discordante venha a modificar suas pretensões.

A receita continúa estacionaria e as despesas tiveram um pequeno acrescimo devido a diversas reparações que fizemos no escriptorio do Jahu.

Naquelle periodo amortizamos, na divida por letras, a quantia de 8.000\$, e na divida por debentures resgatamos 45, na importancia total de 9.000\$, existindo em circulação 248, estando em dia o pagamento dos respectivos juros. Fizemos a distribuição do dividendo de 12% ao anno, referente a 1907. Na assembleia que terá que ser convocada, após a resolução da camara municipal, referente á prorogação do nosso contracto, achamos conveniente, a bem de nos e dos interesses, resolver-se, além da autorização á directoria para contrahir um novo emprestimo, a modificação dos nossos estatutos e o augmento do capital, com os lucros obtidos e que se acham nas seguintes verbas, a saber:

Amortização de debentures...	40:400\$000
Fundo de reserva	8:118\$140
Lucros suspensos	1:375\$218
Total	52:293\$358

A primeira verba, como sabeis, representa os debentures resgatados com os nossos proprios lucros, constituindo, portanto, lucros pertencentes a seus accionistas e bem assim as outras duas verbas, que poderão ter o destino que acima mencionamos.

Convém, porém, que o nosso capital seja elevado de 25:000\$ para 30:000\$, completando-se a differença, á medida que formos resgatando os debentures e com os demais lucros da empresa.

Sempre temos em nosso escriptorio os documentos e balanços demonstrativos do estado financeiro de nossa empresa á disposição dos Srs. accionistas que os queiram examinar.

Os empregados continuam a cumprir com seus deveres, a nosso contento, sendo, por isso, merecedores dos nossos louvores.

Aos membros do conselho fiscal temos de agradecer o seu valioso concurso e esclarecida competencia nas questões em que foram ouvidos.

Terminando o nosso mandato, temos que agradecer o apoio e confiança com que nos haveis honrado.

Tendes, pois, de eleger a directoria para servir no novo periodo e bem assim os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Estamos sempre promptos a vos informar sobre qualquer ponto que, porventura, tenhamos deixado de mencionar.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1908. — Os directores: *Miran Latif. — R. de Castro Maya. — J. Salomé Queiroga.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o que nos determina a lei e os nossos estatutos, examinamos a escripturação e os documentos que se referem ás transacções desta empresa no anno de 1907, e temos a satisfação de declarar aos Srs. accionistas que a escripturação está feita com toda a clareza e individuação e os documentos justificativos classificados na melhor ordem. Somos, portanto, de parecer que sejam approvadas as contas, com um voto de louvor á directoria e seus auxiliares.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1908. — Os membros do conselho fiscal: *B. A. Bueno — Edgard Ferraz do Amaral.*

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1907

Activo	
Material electrico e instalação.....	115:815\$989
Canal.....	48:000\$000
Postes e construções das linhas..	51:89\$170
Motor hyraulico e instalação.....	37:600\$000
Bens de raiz.....	20:701\$00
Edificio da usina..	26:400\$000
Contractos, direitos e privilegios	20:000\$000
Ferramentas, moveis e utensilios	2:052\$620
Almoxarifado.....	7:516\$40
320:687\$310	
Acções caucionadas	30:000\$000
Amortização de debentures.....	31:40\$00
61:400\$000	
Diversas contas...	23:981\$40
Caixa.....	760\$158
24:741\$558	
415:831\$868	

Passivo

Capital.....	205:000\$000
Debentures.....	91:000\$000
Fundo de reserva.....	8:148\$140
Fundo de resgate de debentures	28:85\$00
Cação da directoria.....	30:00\$000
Obrigações a pagar.....	28:75\$00
Dividendos—saldo a pagar.....	2:10\$000
Diversas contas.....	7:792\$770
Lucros e perdas.....	18:09\$958
415:831\$868	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1907. — *Frederico Bokel, guarda-livros.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo	
Material electrico e instalação.....	115:815\$989
Canal.....	48:000\$000
Postes e construção das linhas..	51:800\$170

Motor hyraulico e instalação.....	37:600\$000
Bens de raiz.....	20:701\$000
Edificio da usina..	26:400\$000
Contractos, direitos e privilegios....	20:00\$000
Ferramentas, moveis e utensilios..	7:905\$670
Almoxarifado.....	7:516\$40
330:240\$896	
Acções caucionadas	40:400\$000
Amortização de debentures.....	30:00\$00
70:400\$000	
Diversas contas....	20:845\$180
Caixa.....	1:888\$658
432:380\$728	

Passivo

Capital.....	205:000\$000
Debentures.....	90:000\$000
Fundo de reserva.....	8:148\$140
Fundo de resgate de debentures	40:400\$000
Cação da directoria.....	30:00\$000
Dividendo, 12 % de 1907 a distribuir.....	21:60\$000
Obrigações a pagar.....	20:00\$000
Diversas contas.....	9:875\$370
Lucros suspensos.....	4:37\$218
432:380\$728	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. — *Frederico Bokel, guarda-livros.*

Companhia Ferro Carril da Villa Isabel

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 30 de junho proximo passado, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.221, a acta da assem 1.ª geral extraordinaria da Companhia «Ferro Carril da Villa Isabel», realizada em 15 de junho ultimo, que votou as resoluções seguintes: alteração de alguns artigos dos seus estatutos; arrendamento do serviço de viação urbana, feita pela *The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Limited*; contracto de unificação, electrificação e desenvolvimento das linhas da referida companhia, juntamente com as de «S. Christovão» e da «Carris Urbanos», cujo contracto já foi approvado por decreto do Conselho Municipal; traspas para o exercicio de 1908 de todos os lucros realizados até 31 de dezembro de 1907, tendo em vista as despesas extraordinarias a fazer com os prolongamentos e a electrificação das linhas e com a aquisição de novo material; bem como approvar todos os actos da gestão da directoria até aquella mesma data.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1908. — *Fabio Leal*, (cancella da Junta Commercial da Capital Federal).

Companhia de S. Christovão

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 30 de junho proximo passado, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.220, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia «S. Christovão», realizada em 15 de junho proximo findo, que votou as seguintes resoluções: arrendamento do serviço de viação urbana, feita pela *The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited*; autorização á directoria para contrahir um emprestimo até a importancia de 12.000:000\$ ou seu equivalente em ouro, de juro não excedente a 7 % ao anno, dentro ou fora do paiz, por via de debentures ou obrigações ao portador, alteração de alguns artigos dos seus estatutos, prorogação do contracto celebrado com o Sr. Alexander Mackenzie, em 24 de março de 1905, feitas em 16 de agosto e 27 de dezembro desse mesmo anno e em 30 de abril de 1906; contracto de

unificação, electrificação e desenvolvimento das linhas da referida companhia juntamente com as das companhias «Ferro Carril de Villa Isabel» e da «Carris Urbanos», cujo contracto já fôra approved por decreto do Conselho Municipal; transporte para o exercício de 1908 de todos os lucros realizados até 31 de dezembro de 1907, em vista das despesas extraordinárias a fazer com os prolongamentos e a electrificação das linhas, e com a aquisição de novo material e bem assim approvação de todos os actos da directoria até aquella data.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1908.—O secretario, *Abio Leal*.

Companhia Carris Urbanos

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 30 de junho proximo passado, archivou-se nesta repartição, sob n.º 3.219, a acta da assembleia geral extraordinária da companhia de «Carris Urbanos» realizada em 15 do junho ultimo, que votou as resoluções seguintes: alteração de alguns artigos dos seus estatutos; autorização á directoria para augmentar em 6.000.000\$ o capital soc. al. ficando conferidos á dita directoria plenos e illimitados poderes para determinar o modo e a data da emissão, o valor das entradas a effectuar em cada chamada de capital e todas as demais condições referentes ao dito augmento e arrendamento do serviço de viação urbana, feita pela *The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited*; transportar para o exercício de 1908 todos os lucros realizados até 31 de dezembro de 1907; approvar todos os actos da directoria até essa mesma data; prorogar o contracto celebrado, em 10 de julho de 1903, com o Sr. Alexander Mackenzie, feito em 10 de janeiro de 1907; contracto de unificação, electrificação, desenvolvimento das linhas desta companhia juntamente com as de «Ferro Carril da Villa Isabel» e da «São Christovão», de cujo contracto já fôra approved por decreto do Conselho Municipal.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Chancella da Junta Commercial da Capital Federal).

SOCIEDADES CIVIS

Additamento ao Compromisso da Irmandade de S. Miguel e Almas da Freguezia de Sant'Anna

APPROVADO EM MESA CONJUNTA DE 21 DE JUNHO DE 1908 (2ª CONVOCAÇÃO)

Art. 1.º A Irmandade de S. Miguel e Almas da freguezia de Sant'Anna do arcebispo do Rio de Janeiro, é uma associação religiosa composta de pessoas de ambos os sexos que por suas virtudes, boa moral e posição social, se obriguem por termo que assignam no acto da sua entrada á cumprirem estritamente as disposições contidas neste additamento, no compromisso já existente de 16 de outubro, com provisão de 9 e carta imperial de 4 de novembro, tudo do anno de 1837, additamento de 24 de julho de 1843, com provisão de 13 de setembro e carta imperial de 16 de dezembro do mesmo anno, regimento interno de 6 de agosto de 1903 que ficam fazendo parte integrante deste additamento em tudo o que não for explicita ou implicitamente revogado pelo mesmo.

Art. 2.º O seu fim principal é o mais reverente culto do Archânjo S. Miguel, por todos os meios permitidos pela Santa Igreja Catholica Apostolica Romana.

Art. 3.º Os irmãos fundadores são aquellos cujos nomes se encontram á paginas 20 e 21 do compromisso.

Art. 4.º A irmandade tem e continuará a ter sua sede na matriz de Sant'Anna, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro.

Art. 5.º O seu patrimonio é constituído em apolices da divida publica nacional, esmolas, legados e dadivas, suas alfaías e moveisem seu poder.

Art. 6.º A mesa administrativa é composta de 26 membros que são: provedor, vice-provedor, escrivão, thesoureiro, procurador, 20 mesarios e um escrivão adjunto; o representante a irmandade, em juizo ou fóra d'elle, pessoalmente ou por delegação, o seu provedor eleito e empossado de conformidade com o que se achá prescripto no compromisso, capitulo X e XI; e sempre que se tiver de transigir em negocios que affectem o patrimonio da irmandade será observado o que preceitua o art. 76 do compromisso.

Art. 7.º Os irmãos desta irmandade não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem, expressa ou intencionalmente os seus representantes em nome desta.

Art. 8.º A irmandade ratifica e confirma todas as suas deliberações anteriores que houverem sido tomadas de conformidade com a letra do compromisso, sendo este para todos os effectos da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Consistorio da Irmandade de S. Miguel e Almas da Freguezia de Sant'Anna, 19 de junho de 1908.—*Eugenio Marques da Silva*, provedor.—*Arthur de Almeida*, escrivão.

Assignados: Salvador Palmieri, vice-provedor; Leonardo Lopes Alves, thesoureiro; João David dos Santos, procurador; Francisco Pereira Acha, Bento Manoel de Carvalho, Manoel Affonso Ribeiro, Manoel José Fernandes Junior, João Luiz Moreira Fanzeres, Manoel Bessa de Menezes, Manoel Cardoso, Antonio José Nogueira, Manoel Affonso Martins, Julio Antonio de Lima e Manoel Ferreira da Costa, mesarios.

Em tempo. Os fundadores foram: Manoel Caetano Muniz, José Machado Ramos, Francisco Custodio de Moura, José Pereira Lima, Joaquim Antonio de Oliveira, Miguel Borges de Castro A. de Melo, Joaquim da Silva Pinto, Manoel Joaquim de Castro, José Pinto de Mendonça, Joaquim José Cardoso da Rocha, Nicolau Antonio Co-mo dos Reis, Luiz Ferreira de Andrade Nascimento, Luiz Manoel, Manoel Borges Monteiro de Miranda, Antonio Soares Pinto, Francisco de Vargas Andrade, José Ferreira Guimarães, Manoel Antonio Pinto de Queiroz, Joaquim Ferreira Guimarães, San Joaquim Domingos Maia, Joaquim Ludgero de Aguiar, Manoel Joaquim Gomes de Figueiredo, José Antonio Albernaz, Thomé Francisco Loizes, João Manoel de Araújo Lobo, Francisco Teixeira de Lima, Felix Agostinho da Cunha Pinheiro, José de Oliveira Fernandes, Antonio José da Silva Serra, Manoel Marques Pereira, José da Silva e João Alves Carneiro.

Era ut supra. — *Arthur de Almeida*, escrivão.

Sociedade de Legislação Brasileira

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

A Sociedade de Legislação Brasileira, fundada em 22 de dezembro de 1907, nesta Capital, sua sede, tem por fim principal o estudo da legislação dos Estados da União, publicando em revista propria, denominada — *Archivo da Sociedade de Legislação Brasileira* — esclarecimentos relativos á legislação federal e tudo quanto for concernente á legislação estadual, para sua vulgarização em todo o paiz.

A sociedade é dirigida por um conselho director, composto de presidente; tres vice-presidentes; secretario geral; 1º e 2º secretarios; thesoureiro; director (bibliothecario); sub-director; redactor-chefe; redactor-secretario e sete relactores da — *Revista* — cabendo a administração da sociedade, propriamente, ao presidente, secretario-geral, 1º e 2º secretarios e thesoureiro.

Tem tambem um conselho consultivo, com funções fiscaes, composto de sete membros.

O conselho-director é eleito de cinco em cinco annos, o consultivo annualmente.

A sociedade é representada activa e passivamente em juizo pelo presidente.

Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelos directores, em nome da sociedade.

Sua primeira administração compõe-se dos Drs. Ubaldino do Amaral Fontoura, presidente; Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, secretario geral; Alfredo Russell, 1º secretario; Alfredo Lopes da Cruz, 2º secretario; e Decadato Cesário Villela dos Santos, thesoureiro.

São socios fundadores diversos — e entre os quaes os eleitos para os cargos da administração e são, além dos mencionados, os seguintes: 1º vice-presidente, Dr. Amaro Cavalcanti; 2º dito, Dr. Celso Guimarães; 3º dito, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior; director dos archivos, Dr. Tristão Alencar Araripa Junior; sub-director, Dr. A. J. Pires de Carvalho e Albuquerque; redactor chefe, Dr. Enéas Galvão; redactor secretario, Dr. Isaias Guedes de Mello; redactores, Drs. João Martins de Carvalho Mourão, Estevão Lobo Leite Pereira, Augusto O'lympio Viveiros de Castro, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, Alfredo Bernardes da Silva e Auto Barbosa Fortes.

Membros do conselho consultivo, Drs. Urbano Santos Costa Araújo, João Coelho Gonçalves Lisboa, Edmundo Muniz Barreto, Antonio Augusto de Azevedo Sodrê, João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, Ascendino Vicente de Magalhães e Frederico Auguste Borges.

ANNUACIOS

Estrada de Ferro Vicinal de Ribeirão Preto

PAGAMENTO DE JUROS DE «DEBENTURES»

Os juros de *debentures* desta companhia, relativos ao semestre vencido em 30 de junho do corrente anno, serão pagos, a partir do dia 12 do corrente mez, pelo abaixo assignado, no predio n. 17 da rua do Hospicio, nesta Capital, e na rua Floriano Peixoto n. 2 (função) na cidade de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1908. — Pela Companhia Estrada de Ferro Vicinal de Ribeirão Preto, por procuração, *Joaquim Pinheiro Paranaíba*.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 22 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cauteías extrahidas até 30 de junho do anno de 1907; previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem os contractos até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.